



CADERNO DE ENCARGOS

Acordo Quadro para fornecimento de Medicamentos do Foro Oncológico e Imunomoduladores às Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde

CP 2017/6



Índice

CAPÍTULO I Disposições gerais	3
<i>Cláusula 1.ª Objeto</i>	3
<i>Cláusula 2.ª Acordo Quadro</i>	3
<i>Cláusula 3.ª Prazo de vigência</i>	4
<i>Cláusula 4.ª Forma e documentos contratuais</i>	4
SECÇÃO II OBRIGAÇÕES DAS PARTES	5
<i>Cláusula 5.ª Obrigações dos cocontratantes</i>	5
<i>Cláusula 6.ª Obrigações das entidades adquirentes</i>	7
<i>Cláusula 7.ª Obrigações da SPMS</i>	8
<i>Cláusula 8.ª Direitos de propriedade intelectual e industrial</i>	9
SECÇÃO III DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES NO ACORDO QUADRO	9
<i>Cláusula 9.ª Sigilo e confidencialidade</i>	9
<i>Cláusula 10.ª Casos fortuitos ou de força maior</i>	9
<i>Cláusula 11.ª Patentes, licenças e marcas registadas</i>	10
<i>Cláusula 12.ª Suspensão do Acordo Quadro</i>	10
<i>Cláusula 13.ª Resolução</i>	10
<i>Cláusula 14.ª Cessão da posição contratual e subcontratação</i>	11
SECÇÃO IV MONITORIZAÇÃO E SANÇÕES	12
<i>Cláusula 15.ª Reporte e monitorização</i>	12
<i>Cláusula 16.ª Sanções</i>	12
CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS E CONTRATOS CELEBRADOS AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO	13
<i>Cláusula 17.ª Disposições gerais</i>	13
<i>Cláusula 18.ª Critérios de adjudicação</i>	14
<i>Cláusula 19.ª Leilão Eletrónico</i>	15
<i>Cláusula 20.ª Local e prazos de entrega</i>	15
<i>Cláusula 21.ª Condições de Pagamento</i>	16
<i>Cláusula 22.ª Características dos Preços</i>	16
<i>Cláusula 23.ª Revisão de Preços</i>	17
<i>Cláusula 24.ª Aditamentos</i>	18
<i>Cláusula 25.ª Impossibilidade temporária de fornecimento</i>	19
<i>Cláusula 26.ª Elementos Estatísticos</i>	20
CAPÍTULO III PENALIDADES CONTRATUAIS	20
<i>Cláusula 27.ª Incumprimento dos prazos de entrega</i>	20
<i>Cláusula 28.ª Remuneração da SPMS, EPE</i>	21
<i>Cláusula 29.ª Sanções</i>	21
CAPÍTULO IV RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	22
<i>Cláusula 30.ª Foro competente</i>	22
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS	22
<i>Cláusula 31.ª Comunicações e notificações</i>	22
<i>Cláusula 32.ª Contagem dos prazos</i>	23
<i>Cláusula 33.ª Divulgação eletrónica</i>	23
<i>Cláusula 34.ª Legislação aplicável</i>	23
ANEXO I Lotes de produtos	24
ANEXO II Preço	54
ANEXO III Especificações Técnicas	84
CLÁUSULA 1.ª ÂMBITO	84
Cláusula 2.ª Características e preço dos medicamentos	84
Cláusula 3.ª Embalagem adaptada à dose unitária e hospitalar	84
Cláusula 4.ª Prazo de validade dos medicamentos	85
Cláusula 5.ª Formas de apresentação	85

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente concurso tem por objeto a seleção de cocontratantes para o Acordo Quadro que permitirá a aquisição de Medicamentos do Foro Oncológico e Imunomoduladores. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir:
 - a) Nos Acordos Quadro para a área da saúde, a celebrar entre a Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (“SPMS”) e os fornecedores cujas propostas vierem a ser selecionadas;
 - b) Nas aquisições que venham a ser efetuadas pelas instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde (“entidades adquirentes”), independentemente da natureza obrigatória ou facultativa, do seu vínculo aos termos do Acordo-Quadro.
2. Quaisquer outras entidades de direito público podem aderir aos Acordos Quadro, nos termos legalmente permitidos, e efetuar as suas aquisições nas condições de aprovisionamento estabelecidas nos contratos, após assinatura de contrato de adesão ao Acordo Quadro.
3. Os bens a fornecer são os constantes do Anexo I ao presente Caderno de Encargos.
4. Os aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência e os respetivos parâmetros base constam do Anexo II ao presente Caderno de Encargos.
5. São aspetos não submetidos à concorrência os que constam do Anexo III ao presente Caderno de Encargos, os quais devem ser observados nas propostas dos fornecedores, sob pena de exclusão.

Cláusula 2.ª

Acordo Quadro

1. O Acordo Quadro é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O Acordo Quadro a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham

- sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) As propostas adjudicadas;
 - e) Os esclarecimentos sobre as propostas adjudicadas prestados pelos adjudicatários.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado dos acordos quadro e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (“CCP”) e aceites pelos adjudicatários nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência

1. O Acordo Quadro tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e considera-se automaticamente prorrogada a vigência do mesmo por períodos sucessivos de 3 (três) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. O prazo máximo de vigência do Acordo Quadro, incluindo prorrogações, é de 3 (três) anos.
3. Qualquer das partes pode opor-se à prorrogação da vigência do Acordo Quadro, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao seu termo ou à data de prorrogação.

Cláusula 4.ª

Forma e documentos contratuais

1. O Acordo Quadro será celebrado por escrito.
2. Fazem parte integrante do Acordo Quadro os seguintes documentos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do presente caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham



- sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, ou pelo órgão a quem esta competência tenha sido delegada;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao presente caderno de encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) As propostas adjudicadas;
 - e) Os esclarecimentos prestados pelos adjudicatários sobre as propostas adjudicadas.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma.
5. Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Secção II

Obrigações das partes

Cláusula 5.ª

Obrigações dos cocontratantes

Para além das previstas no CCP, constituem obrigações dos cocontratantes:

- a) Apresentar proposta a todos os convites no âmbito do Acordo Quadro, salvo na situação indicada na alínea a) do n.º 3 e no n.º 4, ambos da cláusula 17.ª;
- b) Fornecer os bens às entidades adquirentes, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade e nos termos e condições definidos no presente Caderno de Encargos;
- c) Comunicar à SPMS e às entidades adquirentes, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer das suas obrigações, designadamente:
 - i. Impossibilidade temporária de fornecimento;



- ii.* Impossibilidade legal de fornecimento;
 - iii.* Substituição de artigos;
 - iv.* Descontinuação definitiva de artigos.
- d) Não alterar as condições do fornecimento dos bens ou serviços fora dos casos previstos no Caderno de Encargos;
- e) Não ceder, sem prévia autorização da SPMS, a sua posição contratual nos contratos celebrados com as entidades adquirentes;
- f) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens ou serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- g) Comunicar à SPMS qualquer facto que ocorra durante a execução do Acordo Quadro e dos contratos celebrados ao seu abrigo e que altere, designadamente, a sua denominação e sede social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica ou a sua situação comercial, bem como as alterações aos contactos e moradas indicados no contrato para a gestão do Acordo Quadro;
- h) Produzir relatórios de faturação e enviar estes relatórios à SPMS com uma periodicidade trimestral, designadamente para efeitos estatísticos, autorizando expressamente a SPMS ao tratamento dos dados fornecidos;
- i) Retificar os relatórios de faturação apresentados nos termos da alínea anterior sempre que sejam detetadas irregularidades nos valores;
- j) Sempre que solicitado pela SPMS, disponibilizar declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos Relatórios de Faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do Acordo Quadro;
- k) Comunicar à SPMS e às entidades adquirentes a nomeação do gestor de contrato responsável pela gestão do Acordo Quadro e dos contratos celebrados ao abrigo do mesmo, bem como quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
- l) Disponibilizar a informação relevante para a gestão dos contratos à SPMS e às entidades adquirentes;
- m) Respeitar os termos e condições dos acordos celebrados com o Estado que se encontrem em vigor;
- n) Proceder à atualização dos bens e serviços no catálogo, submetendo as propostas de atualização, através de aditamentos no site do catalogo, à apreciação prévia da SPMS;



- o) Para efeitos de habilitação nos procedimentos de aquisição ao abrigo do Acordo Quadro, manter permanentemente atualizados os documentos de habilitação, bem como os documentos que atestem o poder de representação do cocontratante;
- p) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do Acordo Quadro, não utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos.

Cláusula 6.ª

Obrigações das entidades adquirentes

1. Constituem obrigações das entidades adquirentes:
 - a) Reportar toda a informação relativa à contratação realizada ao abrigo do Acordo Quadro até 30 (trinta) dias úteis após a adjudicação ou sempre que tal lhes seja solicitado;
 - b) Proceder à avaliação do custo total da utilização nos procedimentos pré-contratuais celebrados ao abrigo do Acordo Quadro, nos termos exigidos por lei;
 - c) Efetuar os procedimentos aquisitivos segundo as regras definidas no Acordo Quadro;
 - d) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão dos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro, bem como comunicar quaisquer alterações a essa nomeação aos cocontratantes com quem tenham celebrado contrato;
 - e) Monitorizar o cumprimento contratual no que respeita às respetivas condições e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;
 - f) Reportar os resultados da monitorização referida na alínea anterior e comunicar, em tempo útil, à SPMS, os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do Acordo Quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo.
2. A informação referida na alínea a) do número anterior deve ser enviada através de meios eletrónicos, com o conteúdo e em conformidade com o modelo a disponibilizar pela SPMS.

Cláusula 7.ª

Obrigações da SPMS

Constituem obrigações da SPMS, no âmbito e nos limites fixados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, e sem prejuízo de outras que estejam previstas no presente Caderno de Encargos:

- a) Fiscalizar o cumprimento do Acordo Quadro e dos contratos de fornecimento celebrados ao abrigo do mesmo, designadamente para apuramento do cumprimento das obrigações contratuais por parte dos cocontratantes e das entidades adquirentes;
- b) Monitorizar a qualidade do fornecimento de bens, designadamente realizando auditorias e tratando a informação recebida ao abrigo do disposto nas cláusulas anteriores e, quando justificado, aplicar sanções em caso de incumprimento, incluindo a suspensão temporária ou a exclusão de algum cocontratante do Acordo Quadro, designadamente em caso de:
 - i.* reiterado reporte de falta de qualidade e/ou de falhas inesperadas na utilização dos produtos fornecidos por parte dos serviços utilizadores das entidades adquirentes e/ou incumprimento reiterado dos prazos de entrega dos bens;
 - ii.* deteção dos casos reiterados referidos na subalínea (i) anterior em ações de monitorização pela SPMS;
 - iii.* o cocontratante não apresentar proposta a procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro, salvo se se verificar a situação prevista na alínea a) do n.º 3 e no n.º 4, ambos da cláusula 17.ª.
- c) Promover a atualização do Acordo Quadro, mantendo o tipo de prestação e os objetivos das especificações fixadas no Acordo Quadro e desde que tal se justifique em função da ocorrência de inovações tecnológicas, conquanto os preços unitários não sejam superiores;
- d) Definir linhas orientadoras e disponibilizar minutas de peças procedimentais às entidades adquirentes;
- e) Publicitar no seu portal da internet instruções ou orientações para proceder à avaliação do custo total de utilização dos bens e serviços objeto do Acordo Quadro.

Cláusula 8.ª

Direitos de propriedade intelectual e industrial

São da responsabilidade dos cocontratantes quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do Acordo Quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo, de direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Secção III

Das relações entre as partes no Acordo Quadro

Cláusula 9.ª

Sigilo e confidencialidade

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do Acordo Quadro e a tratar como confidencial toda a informação e documentação a que tenham acesso no âmbito da sua execução, sendo esta obrigação extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam.
2. Exclui-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do Acordo Quadro, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados ou sejam do conhecimento público.

Cláusula 10.ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no Acordo Quadro.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 11.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade dos cocontratantes quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento de bens ou na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Clausula 12.ª

Suspensão do Acordo Quadro

1. Sem prejuízo do direito de resolução do Acordo Quadro, a SPMS pode, em qualquer altura, suspender total ou parcialmente a execução do Acordo Quadro a um cocontratante.
2. A suspensão produz os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da notificação dos cocontratantes no Acordo Quadro, salvo se da referida notificação constar data posterior, e é efetuada através de carta registada com aviso de receção.
3. A SPMS pode, a qualquer momento, levantar a suspensão da execução do Acordo Quadro.
4. Os cocontratantes não podem reclamar ou exigir qualquer compensação ou indemnização com base na suspensão total ou parcial do Acordo Quadro.

Cláusula 13.ª

Resolução

1. O incumprimento das obrigações dos cocontratantes definidas nos Acordos Quadro dos contratos celebrados ao seu abrigo ou dos demais documentos contratuais aplicáveis, confere à SPMS o direito à resolução do Acordo Quadro relativamente àquele, bem como o direito de solicitar o correspondente ressarcimento de todos os prejuízos causados.
2. Para efeitos da presente cláusula, e sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, considera-se consubstanciar incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações, em relação a cada um dos cocontratantes:
 - a) Apresentação à insolvência, ou insolvência declarada pelo tribunal;
 - b) Incumprimento das suas obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à Administração Fiscal ou à Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis;



- c) Prestação de falsas declarações;
 - d) Não apresentação dos relatórios previstos na Clausula 15.ª;
 - e) Recusa do fornecimento de bens ou da prestação de serviços a uma entidade adquirente;
 - f) Não atualização do Acordo Quadro nos termos do n.º 2 da cláusula 24ª;
 - g) Não apresentação de proposta em procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro, salvo se se verificar a situação prevista na alínea a) do n.º 3 e no n.º 4, ambos da cláusula 17.ª;
 - h) Incumprimento, na execução de contrato celebrado ao abrigo do Acordo Quadro, das especificações técnicas e condições previstas no Acordo Quadro;
3. Não apresentação, sempre que tal lhe seja solicitado, de um dos documentos constantes no art.º 8.º do Programa de Concurso;
 4. A resolução é notificada ao cocontratante em causa, por carta registada com aviso de receção, da qual conste a indicação da situação de incumprimento e respetivos fundamentos.
 5. A resolução do Acordo Quadro relativamente a um cocontratante não prejudica a aplicação de qualquer das sanções previstas na cláusula 16.º.
 6. É, ainda, motivo de resolução do CPA por parte da SPMS, EPE, a entrada no mercado de medicamentos genéricos e de medicamentos biossimilares, no âmbito do presente concurso.

Cláusula 14.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

1. Os cocontratantes só podem ceder a sua posição no Acordo Quadro, ou subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos bens objeto do Acordo Quadro mediante autorização prévia e por escrito da SPMS, EPE.
2. Para efeitos da autorização da cessão por parte da SPMS, o cocontratante, cedente, deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que lhe foram exigidos na fase de formação do Acordo Quadro.
3. Para efeitos da autorização da subcontratação por parte da SPMS, o cocontratante, subcontratante, deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos de habilitação e adesão ao catálogo através do formulário constante no site,



relativos ao potencial subcontratado, que lhe foram exigidos na fase de formação do Acordo Quadro.

4. A SPMS deve pronunciar-se sobre a proposta do cocontratante no prazo de 30 dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída.
5. Nos casos em que a SPMS venha a autorizar a subcontratação, o cocontratante permanece integralmente responsável perante a SPMS pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Secção IV

Monitorização e sanções

Cláusula 15.ª

Reporte e monitorização

1. Os cocontratantes devem enviar relatórios de faturação com indicação das faturas emitidas relativas aos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro, nos termos da alínea h) da cláusula 5.ª, em suporte eletrónico a disponibilizar pela SPMS.
2. O suporte eletrónico a que se refere o número anterior será disponibilizado pela SPMS.
3. Os relatórios a entregar pelos cocontratantes devem conter todos os dados e cumprir todas as formalidades exigidas pelo suporte eletrónico a que se refere o número anterior.
4. Caso sejam detetadas irregularidades ou não sejam apresentados os relatórios no prazo fixado para o efeito, a SPMS notifica o cocontratante para, num prazo não superior a 5 dias, emitir o relatório em falta ou corrigir a informação no relatório enviado.
5. Os relatórios de faturação referidos no n.º 1 da presente cláusula devem ser enviados à SPMS até ao dia 20 do mês subsequente ao final do trimestre a que digam respeito. em formato eletrónico a definir pela SPMS.

Cláusula 16.ª

Sanções

1. O incumprimento das obrigações do cocontratante determina a aplicação de sanções pecuniárias nos termos a definir em cada procedimento.
2. O valor das sanções constantes do número anterior é descontado na fatura relativa ao período em que se deu o facto que originou a sua aplicação.

CAPÍTULO II

Dos procedimentos e contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro

Cláusula 17.ª

Disposições gerais

1. Ao procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro é aplicável o disposto no artigo 259.º do CCP, devendo as entidades adquirentes enviar convite aos cocontratantes do lote do Acordo Quadro ao abrigo do qual será lançado o procedimento.
2. Nos procedimentos para a celebração dos contratos de fornecimento referidos no número anterior, o critério de adjudicação adotado será o do mais baixo preço, sem prejuízo do previsto no número seguinte.
3. Para os efeitos previstos no número anterior, as entidades adquirentes e a SPMS em representação daquelas poderão estabelecer no convite a que se refere o n.º 1:
 - a) Um preço unitário máximo, pelo qual se dispõem a contratar, inferior ao constante do Acordo Quadro;
 - b) A constituição de lotes que agrupem mais do que uma substância ativa cujo fim terapêutico seja coincidente, permitindo-se a adjudicação da totalidade das quantidades previstas para o lote em causa de apenas uma daquelas substâncias ativas, desde que a constituição desses lotes permita a participação dos concorrentes em condições de igualdade e não condicionem a adjudicação de bens, a um determinado fornecedor;”
 - c) A constituição de lotes que agrupem mais do que uma dosagem da mesma substância ativa ou de outras substâncias ativas cujo fim terapêutico seja coincidente, permitindo-se a adjudicação da totalidade das quantidades previstas para o lote em causa de apenas uma daquelas substâncias ativas, independentemente da dosagem, desde que a constituição desses lotes permita a participação dos concorrentes em condições de igualdade e não condicionem a adjudicação de bens, a um determinado fornecedor;
4. No caso previsto na alínea a) do número anterior, os cocontratantes cujo preço no Acordo Quadro seja superior não se encontram vinculados a apresentar proposta.



5. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 3, o convite deverá indicar que o preço deve ser apresentado para uma mesma unidade de medida, de forma a permitir a comparabilidade das propostas.
6. No contexto de cada procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro pode cada concorrente apresentar proposta a um, a vários ou a todos os lotes previstos nesse procedimento, desde que relativos a Acordo Quadro no qual seja cocontratante.
7. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no contexto de cada procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro deverão ser excluídas as propostas que sejam variantes, parciais no contexto de cada lote e/ou condicionadas, fora dos termos admitidos nas peças de procedimento;
8. Os cocontratantes devem obrigatoriamente apresentar proposta a todos os convites que lhe sejam endereçados nos termos n.º 1, sob pena de suspensão de apresentação de propostas conforme previsto no presente caderno de encargos, salvo nos casos previstos no n.º 4 da presente cláusula.
9. As entidades adquirentes podem recorrer ao leilão eletrónico, nos termos previstos no CCP, para melhorar os atributos das propostas apresentadas pelos concorrentes.
10. As propostas apresentadas pelos cocontratantes nos procedimentos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro não podem apresentar preços superiores aos apresentados nas propostas para a formação do mesmo, sob pena de exclusão das mesmas.
11. É sempre obrigatória a colocação do número do Acordo Quadro em cada nota de encomenda.
12. Os contratos que sejam celebrados ao abrigo do Acordo Quadro podem produzir efeitos para além da vigência do mesmo.
13. A celebração de novo Acordo Quadro com o mesmo objeto impossibilita qualquer renovação dos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro a celebrar na sequência do presente procedimento.

Cláusula 18.ª

Critérios de adjudicação

1. A adjudicação nos procedimentos lançados ao abrigo do Acordo Quadro será efetuada segundo o critério definidos no número 2 da cláusula 17.ª, sem prejuízo do disposto no n.º seguinte.



2. Em caso de igualdade de preço entre propostas será dada prevalência àquela cuja embalagem esteja adaptada à dose unitária.
3. Caso o empate subsista, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

Cláusula 19.ª

Leilão Eletrónico

1. Nos procedimentos a realizar ao abrigo do artigo 259.º do CCP, poderá haver lugar ao leilão eletrónico previsto nos artigos 140.º a 145.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O leilão eletrónico decorrerá em Plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela SPMS.
3. Após a análise e avaliação das propostas, todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas, por um dos fundamentos do artigo 146.º do CCP, são simultaneamente convidados pela entidade adjudicante, por via eletrónica, a participar no leilão, sendo-lhes comunicado o lugar da ordenação das mesmas em que se encontram.
4. O único atributo da proposta objeto de leilão eletrónico será o preço unitário dos bens constantes no Anexo II ao Caderno de Encargos.
5. O leilão terá início decorridos 3 dias úteis a contar da data do envio dos convites, nos termos do n.º 1 do artigo 143.º do CCP.
6. Outras regras de funcionamento do leilão, designadamente o modo de licitação e o encerramento do leilão, serão fixadas no convite à participação no leilão, nos termos dos artigos 141.º e 142º do CCP.
7. As regras previstas no número anterior devem, em qualquer caso, garantir a confidencialidade relativamente à identidade dos fornecedores em leilão, nos termos do artigo 144.º do CCP.

Cláusula 20.ª

Local e prazos de entrega

1. As entregas dos bens deverão efetuar-se nos locais e nos prazos máximos indicados pelas entidades adquirentes.

2. Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, considera-se entrega imediata a entrega no prazo máximo de 24 horas após a receção da nota de encomenda pelo cocontratante.
3. O prazo de entrega é o estabelecido no Acordo Quadro, não devendo ultrapassar 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de receção da Nota de Encomenda.
4. Sempre que ocorra um caso de força maior, nos termos previstos na Cláusula 10.^a, devidamente comprovado, e que implique a suspensão da entrega, devem os fornecedores, logo que dele tenham conhecimento, requerer à entidade adquirente que lhes seja concedida uma prorrogação do respetivo prazo.
5. A entidade adquirente pode, por motivo devidamente justificado, prorrogar o prazo de entrega.
6. Da situação referida no n.º 5 devem as entidades adquirentes e os fornecedores dar imediato conhecimento à SPMS.

Cláusula 21.^a

Condições de Pagamento

1. O prazo de pagamento aos fornecedores é de 60 dias.
2. O contrato de fornecimento pode estabelecer prazo diverso do referido no n.º 1 da presente cláusula, por acordo entre as instituições de saúde e o fornecedor, nos termos e limites previstos na lei.

Cláusula 22.^a

Características dos Preços

1. Os preços indicados nos Acordos Quadro não incluem o IVA e incluem, para além do custo unitário do produto, os seguintes custos:
 - a) Acondicionamento;
 - b) Embalagem.
 - c) Carga, transporte e descarga no local indicado para os locais de consumo, bem como seguros ou quaisquer outras despesas inerentes ao transporte.
2. No contexto dos procedimentos lançados ao abrigo dos Acordos Quadros, os concorrentes poderão apresentar fatores de redução dos preços propostos:



- a) Por aquisição de quantidades, com indicação do desconto a efetuar sobre o preço unitário, de acordo com as quantidades;
 - b) Por descontos financeiros, com a indicação do desconto face ao prazo de pagamento.
3. Sempre que ocorra a situação prevista no nº 2 os cocontratantes devem formalizar tais descontos de acordo com o previsto na Clausula 24^a.
 4. Os concorrentes deverão preencher o campo específico no documento que constitui o Anexo A, relativo ao valor mínimo para cada nota de encomenda, o qual não poderá ser superior a 100€.
 5. Caso este campo não seja preenchido, considerar-se-á que o concorrente não estabeleceu qualquer valor mínimo por encomenda.
 6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as entidades adjudicantes não poderão proceder a encomendas inferiores a uma embalagem.
 7. As entidades adquirentes só deverão selecionar os medicamentos cujo preço unitário proposto seja igual ou inferior ao respetivo preço de venda ao armazenista.

Cláusula 23.^a

Revisão de Preços

1. Os fornecedores podem solicitar a revisão dos preços fixados nos Acordos Quadro, a título excecional fundamentado em aprovações de preço efetuadas pelo INFARMED, I.P. não podendo, em caso algum, ser alteradas as restantes condições de fornecimento e as características constantes dos mesmos.
2. A revisão de preços só pode ocorrer após 12 (doze) meses contados do dia seguinte à entrada em vigor do Acordo Quadro e em casos devidamente justificados.
3. A revisão de preços referido na presente cláusula é formalizado mediante o aditamento referido na alínea a) do n.º 3 da cláusula 24.^a, a qual deverá conter as alterações introduzidas nos Acordos Quadro.

Cláusula 24.ª

Aditamentos

1. Quaisquer alterações de ordem financeira e técnica relativamente aos bens selecionados que ocorram durante o prazo de vigência dos Acordos Quadro devem ser obrigatoriamente comunicadas à SPMS.
2. Para formalização dos aditamentos deverão os cocontratantes proceder ao seu preenchimento on-line, submissão via internet, impressão, e envio através de fax, ou de email, para a SPMS, com vista à sua autorização.
3. Para efeitos do n.º 1, consideram-se aditamentos os decorrentes das seguintes situações:
 - a) Aumento de Preços;
 - b) Redução de Preços;
 - c) Inserção de Descontos;
 - d) Descontinuação de artigos;
 - e) Substituição de artigos;
 - f) Redimensionamento da embalagem;
 - g) Interrupção Temporária de Fornecimento;
 - h) Alteração de outros elementos.
4. Os aditamentos tipificados no número anterior deverão ser utilizados da forma e com base nos documentos necessários à comprovação dos requisitos que a seguir se indicam:
 - a) Aumento de Preços: este aditamento deverá ser utilizado para formalização dos pedidos de aumento de preço referido na cláusula 23.ª, o qual só pode ser praticado após autorização da SPMS;
 - b) Redução de Preço: este aditamento deverá ser utilizado quando o cocontratante determina a redução de preço, diretamente junto da SPMS;
 - c) Inserção de Descontos: este aditamento deverá ser utilizado sempre que o cocontratante pretenda efetuar descontos no preço em função das quantidades ou de prazos de pagamento. Não são aceites aditamentos que introduzam escalões de desconto menos favoráveis que os que constam do catálogo;
 - d) Descontinuação: este aditamento deverá utilizar-se sempre que o bem deixe de ser comercializado no mercado português, quer a nível público, quer a nível privado, devendo o cocontratante enviar para a SPMS cópia da notificação ao

INFARMED, I.P. conforme o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 128/2013 de 5 de setembro;

- e) Substituição: este aditamento deverá utilizar-se quando o cocontratante pretenda substituir um bem por outro, devendo, cumulativamente, a substituição obedecer aos seguintes requisitos:
 - i.* O bem a substituir esteja ou venha a ser descontinuado, facto que deve ser comprovado pelo cocontratante através do envio para a SPMS da notificação prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 78 do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 128/2013 de 5 de setembro;
 - ii.* O bem substituto seja do mesmo fabricante;
 - iii.* O artigo substituto respeite as características previstas no presente Caderno de Encargos;
 - iv.* O bem substituto apresente preços e condições competitivas, proporcionais à qualidade e quantidade do bem que visa substituir.
- f) Redimensionamento da embalagem: este aditamento deve ser utilizado quando o cocontratante pretenda alterar o número de unidades por embalagem, em relação à sua proposta inicial;
- g) Interrupção Temporária de Fornecimento: este aditamento deve ser utilizado sempre que haja uma interrupção de fornecimento nos termos do n.º 2 da cláusula 25.ª;
- h) Alteração de Outros Elementos: este aditamento tem carácter residual e deve ser utilizado quando o cocontratante proponha o mesmo artigo, mas pretenda alterar qualquer aspeto da sua proposta não contemplado nos restantes tipos de aditamentos, designadamente alteração do prazo de entrega, alteração da taxa do IVA ou alteração de custos de transporte.

Cláusula 25.ª

Impossibilidade temporária de fornecimento

1. Sempre que o cocontratante se encontre em situação de impossibilidade temporária de fornecimento, deverá comunicar fundamentadamente tal facto à SPMS.



2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se impossibilidade temporária de fornecimento uma interrupção de fornecimento por período não superior a 90 (noventa) dias contínuos.
3. Findo o prazo previsto no número anterior sem que a situação se regularize, deverá o cocontratante solicitar a prorrogação do prazo, reservando-se a SPMS, todavia, o direito de resolver o contrato.

Cláusula 26.ª

Elementos Estatísticos

1. Os cocontratantes obrigam-se ao envio trimestral dos elementos estatísticos referentes às aquisições efetuadas pelas entidades adquirentes, devendo fazer referência ao código, marca, quantidade e valor global de vendas.
2. Os elementos estatísticos devem ser enviados à SPMS impreterivelmente até ao dia 20 (vinte) do mês seguinte em relação ao trimestre de vigência do contrato.
3. O suporte a utilizar, para o envio dos elementos estatísticos, é a opção fornecida na aplicação do Cat@logo (registo de vendas).
4. Sempre que lhes seja solicitado pela SPMS, devem os cocontratantes facultar fotocópia das notas de encomenda emitidas pelas entidades adquirentes, bem como das faturas relativas às encomendas efetuadas no âmbito dos Acordos Quadro ou elementos estatísticos em prazo inferior ao estipulado no n.º 2 e a indicar pela SPMS.
5. O incumprimento do estipulado no n.º 1 pode implicar que a SPMS atue nos termos previstos na cláusula 16.ª.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais

Cláusula 27.ª

Incumprimento dos prazos de entrega

1. No caso de incumprimento do prazo de entrega dos bens estabelecido nos Acordos Quadro, o cocontratante em falta:



- a) Ficará obrigado ao pagamento à entidade adquirente da diferença do valor entre o seu preço unitário e o preço unitário do fornecedor a que a entidade adquirente tiver de recorrer;
 - b) No caso de se tratar do único fornecedor selecionado, a entidade adquirente poderá aplicar ao cocontratante uma penalização de 1% do valor da encomenda, por cada dia de atraso, até ao limite de 20%.
2. As penalidades devidas nos termos da presente cláusula serão aplicadas por dedução do respetivo montante no pagamento subsequente devido ao abrigo do contrato.
 3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que as entidades adquirentes exijam uma indemnização pelo dano causado.

Cláusula 28.ª

Remuneração da SPMS, EPE

1. Poderá ser determinado por despacho do Membro do Governo responsável pela área das Finanças que os cocontratantes remunerem a SPMS, com uma periodicidade trimestral, pelos serviços de gestão, supervisão e comunicação, prestados no âmbito das suas atribuições e relacionados com o acordo quadro, por um valor líquido correspondente a uma percentagem sobre o total da faturação emitida, sem IVA, às entidades adquirentes, naquele período.
2. Para efeitos do número anterior, os períodos de 3 meses correspondem ao trimestre de cada ano civil.
3. A SPMS emitirá a fatura correspondente ao trimestre em causa após a receção dos relatórios de faturação, devendo o pagamento em causa ser efetuado pelo cocontratante até ao 30.º dia a contar da data de receção da fatura

Cláusula 29.ª

Sanções

1. O incumprimento das obrigações fixadas no presente acordo quadro confere à SPMS, EPE o direito a ser indemnizada através da aplicação de sanção pecuniária, nos termos dos números seguintes.



2. Em caso de incumprimento da apresentação dos relatórios previstos na alínea h) da clausula 5ª, pode ser aplicada pela SPMS uma sanção pecuniária de 250,00 EUR por cada relatório em falta e dia de atraso.

3. Caso se verifique que os valores apresentados nos relatórios de faturação diferem dos valores efetivamente faturados às entidades em resultado da fiscalização será aplicada uma sanção pecuniária de 250,00 EUR.

4. Em caso de incumprimento da obrigação de atualização nos termos prevista nas Clausula 5ª será aplicada uma sanção de 500,00 EUR.

CAPÍTULO IV

Resolução de litígios

Cláusula 30.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Cláusula 31.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Acordo Quadro.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Acordo Quadro deve ser comunicada à outra parte, apenas produzindo efeitos após a data desta comunicação.

Cláusula 32.^a

Contagem dos prazos

A contagem dos prazos é feita nos termos do artigo 471.º do CCP.

Cláusula 33.^a

Divulgação eletrónica

1. Nos 15 dias úteis seguintes à notificação da adjudicação para efeitos de celebração de contrato no âmbito do Acordo quadro, deverá ser disponibilizada à SPMS para efeitos de integração em brochura eletrónica, e-book ou outro meio de divulgação eletrónico, imagem do bem selecionado e pequena sumula da sua utilização, destinado unicamente a fins comunicacionais.
2. Para este efeito a SPMS, EPE disponibilizará o layout em que a informação deverá ser prestada.
3. Os preços dos bens não serão incluídos no documento mencionado em 1.

Cláusula 34.^a

Legislação aplicável

O acordo quadro tem natureza administrativa e rege-se pelo direito português.



ANEXO I
Lotes de produtos

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Igual ou Equivalente)
1	A5022	ABATACEPT [250 MG; FRS]	10086930
2	A5228	ABIRATERONA [250 MG; CÁP/COMP]	10105121
3	A920	ACETATO de GLATIRÂMERO [20 MG/ 1 ML; SOL. INJ; SERINGA]	10065360
4	A5280	ACETATO DE GLATIRÂMERO [40 MG/ 1 ML; SOL INJ; SERINGA]	10117490
5	A5206	ACIDO 5-AMINOLEVULÍNICO [1,5 G; PÓ SOL ORAL; FRS]	10090957
6	A706	ACIDO MICOFENÓLICO [180 MG; CÁP/COMP]	10064760
7	A707	ACIDO MICOFENÓLICO [360 MG; CÁP/COMP]	10036692
8	A5348	ADALIMUMAB [20 MG/ 0.4 ML; SOL INJ; SERINGA]	-
9	A5350	ADALIMUMAB [40 MG/ 0.4 ML; SOL INJ; CANETA]	10119782
10	A5349	ADALIMUMAB [40 MG/ 0.4 ML; SOL INJ; SERINGA]	-
11	A5352	ADALIMUMAB [40 MG/ 0.8 ML; SOL INJ; CANETA]	-



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
12	A5351	ADALIMUMAB [40 MG/ 0.8 ML; SOL INJ; SERINGA]	10041287
13	A5024	ADALIMUMAB [40 MG; FRS]	10041294
14	A5315	ADALIMUMAB [80 MG/ 0.8 ML; SOL INJ; CANETA]	10124377
15	A5353	ADALIMUMAB [80 MG/ 0.8 ML; SOL INJ; SERINGA]	-
16	A5339	AFATINIB [20 MG; CÁP/ COMP]	10112631
17	A5340	AFATINIB [30 MG; CÁP/ COMP]	10108533
18	A5341	AFATINIB [40 MG; CÁP/ COMP]	10107584
19	A5338	ALEMTUZUMAB [10 MG/ ML;1,2 ML; SOL INJ; FRS]	10079996,10112624
20	A726	AMINOLEVULINATO de METILO [160 MG/G; BISN]	10036564
21	A5027	ANACINRA [100 MG/0.67 ML; SOL INJ; F/SERINGA]	10060177,10064040
22	A1007	ANAGRELIDA [0.5 MG; CÁP/COMP]	10036571
23	A488	ANASTROZOL [1MG; COMP]	10043950



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
24	A5275	AXITINIB [1 MG; CÁP/COMP]	10108184
25	A5276	AXITINIB [3 MG; CÁP/COMP]	10112777
26	A5277	AXITINIB [5 MG; CÁP/COMP]	10108191
27	A5278	AXITINIB [7 MG; CÁP/COMP]	10112760
28	A5205	AZACITIDINA [25 MG/ ML; 100 MG/ 4 ML; PÓ SUSP INJ; FRS]	10108088
29	A562	AZATIOPRINA [25MG; CÁP/COMP]	10045531
30	A563	AZATIOPRINA [50MG; CÁP/COMP]	10047774
31	B240	BACILLUS CALMETTE-GUÉRIN (BCG instil.vesical) [2x10e8 a 3x10e9;FRS]	10033963,10034296,10099422
32	B14	BASILIXIMAB [4 MG/ ML; 20MG / 5 ML; FRS]	10062662
33	B522	BELIMUMAB [80 MG/ML; 120 MG/ 1,5 ML; PÓ P/A CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	10105245
34	B523	BELIMUMAB [80 MG/ML; 400 MG/ 5 ML; PÓ P/A CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	10105252
35	B542	BENDAMUSTINA [2.5 MG/ML; 10 ML; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	10108260



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
36	B569	BENDAMUSTINA [2.5 MG/ML; 40 ML; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	10108261
37	B325	BEVACIZUMAB [25 MG/ML; 100 MG/ 4 ML; CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	10067022
38	B326	BEVACIZUMAB [25 MG/ML; 400 MG/ 16 ML; CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	10067015
39	B368	BEXAROTENO [75 MG; CÁP/ COMP]	10038210
40	B320	BICALUTAMIDA [150 MG; CÁP/COMP]	10020485
41	B218	BICALUTAMIDA [50 MG; CÁP/COMP]	10042250
42	B369	BLEOMICINA (PÓ P/ SOL INJ) [15.000 U.I.; FRS]	10057430
43	B242	BORTEZOMIB [3,5MG; PÓ P/A SOL. INJ.; FRS]	10111515
44	B360	BORTEZOMIB [1 MG/ ML; PÓ P/A SOL. INJ.; FRS]	10093622
45	B540	BOSUTINIB [100 MG; CÁP/COMP]	10111351
46	B541	BOSUTINIB [500 MG; CÁP/COMP]	10111376
47	B539	BRENTUXIMAB VEDOTINA [50 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	10111401



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
48	B191	BUSSULFANO [2MG; COMP]	10045951
49	B193	BUSSULFANO [6 MG/ML; 60MG/10ML; CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	10067702,10116779
50	C23120	CABAZITAXEL [60 MG/1.5 ML; SOL INJ; FRS]	10104392
51	C1009	CANACINUMAB [150 MG;PÓ SOL INJ; FRS]	10099251
52	C977	CAPECITABINA [150 MG; CÁP/COMP]	10039820
53	C28	CAPECITABINA [500 MG; CÁP/COMP]	10062737
54	C52	CARBOPLATINA (SOL OU CONC P/ SOL P/ PERF) [10 MG/ML; 150MG/15ML; FRS]	10020414
55	C53	CARBOPLATINA (SOL OU CONC P/ SOL P/ PERF)[10 MG/ML; 450MG/45ML; FRS]	10024366
56	C984	CARBOPLATINA (SOL OU CONC P/ SOL P/ PERF)[10 MG/ML; 5 ML; FRS]	10020407
57	C867	CARBOPLATINA [10 MG/ ML; 60 ML; SOL INJ; FRS]	10079925
58	C987	CARMUSTINA [7.7 MG;IMPL; SAQUETA]	10120724
59	C23124	CERITINIB [150 MG; CÁPS]	10118171



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
60	C976	CETUXIMAB [5 MG/ML;20 ML; FRS]	10085216
61	C184	CICLOFOSFAMIDA [1G; PÓ P/A SOL. INJ.;FRS]	10000792
62	C186	CICLOFOSFAMIDA [50MG; CÁP/ COMP]	10000753
63	C574	CICLOSPORINA (sol oral) [100 MG/ML; FRS]	10006382
64	C192	CICLOSPORINA [100MG; CÁP]	10014443
65	C193	CICLOSPORINA [25MG; CÁP]	10036094
66	C195	CICLOSPORINA [50 MG/ML;1ML; FRS]	10033899
67	C573	CICLOSPORINA [50 MG; CÁP]	10041903
68	C217	CIPROTERONA [100 MG/ ML; 3 ML; SOL. INJ; AMP]	10043886
69	C1438	CIPROTERONA [100 MG; CÁP/COMP]	10032911
70	C218	CIPROTERONA [50MG; COMP]	10036781
71	C226	CISPLATINA (CONC P/ SOL P/ PERF) [1 MG/ ML; 10ML; FRS]	10023734



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
72	C228	CISPLATINA (CONC P/ SOL P/ PERF) [1 MG/ ML; 50ML; FRS]	10020421
73	C227	CISPLATINA (CONC P/ SOL P/ PERF)[1 MG/ML; 100ML; FRS]	10024843
74	C1436	CITARABINA (PÓ E SOLV P/ SOL INJ) [100 MG/5 ML; FRS]	10003347
75	C1440	CITARABINA (PÓ E SOLV P/ SOL INJ) [500 MG/10 ML; FRS]	10003490
76	C581	CITARABINA (SOL INJ) [100 MG/ ML; 2 G/ 20 ML; FRS]	10003411,10003429,10055828
77	C237	CITARABINA (SOL INJ) [100 MG/ ML; 500MG/5ML; FRS]	10003379
78	C1008	CITARABINA (SOL P/ PERF) [50 MG/ML; 10 ML; FRS]	10003322,10003468
79	C1001	CITARABINA (SOL P/ PERF)[50 MG/ML; 20 ML; FRS]	10003475
80	C233	CITARABINA (SOL. INJ)[20 MG/ ML; 5ML; FRS]	10003297
81	C1002	CITARABINA (SOL. INJ.) [50 MG/ML; 40 ML; FRS]	10096038
82	C232	CITARABINA [100MG/1ML; FRS]	10003404,10108412
83	C231	CITARABINA [1G/10ML; FRS]	10003315



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
84	C999	CITARABINA [50 MG/5 ML; FRS]	10003330
85	C575	CLADRIBINA (SOL INJ) [1 MG/ML; 10ML; FRS]	10058436
86	C1005	CLOFARABINA [1 MG/ML; 20 ML; FRS]	10079633
87	C318	CLORAMBUCIL [2MG; CÁP/ COMP]	10025411
88	C23123	COBIMETINIB [20 MG; COMP]	10119558
89	C478	CRISANTASPASE [10000UI; FRS]	10018300
90	C23121	CRIZOTINIB [200 MG; CÁP/COMP]	10108362
91	C1437	CRIZOTINIB [250 MG; CÁP/COMP]	10104607
92	D2	DACARBAZINA [1000MG; PÓ P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	10020040
93	D3	DACARBAZINA [200MG; PÓ P/A SOL INJ OU P/A PERFUSÃO; FRS]	10063515
94	D4	DACARBAZINA [500MG; PÓ P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	10031866
95	D5	DACARBAZINA [600MG; PÓ P/A SOL INJ.; FRS]	10034848



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
96	D455	DASATINIB [100 MG; CÁP/COMP]	10095349
97	D453	DASATINIB [140 MG; CÁP/COMP]	10102224
98	D333	DASATINIB [20 MG; CÁP/COMP]	10077041
99	D324	DASATINIB [50 MG; CÁP/COMP]	10077059
100	D334	DASATINIB [70 MG; CÁP/COMP]	10081876
101	D481	DASATINIB [80 MG; CÁP/COMP]	10102231
102	D480	DECITABINA [50 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	10108323
103	D335	DEGARRELIX [120 MG; PÓ E SOLV P/A SOL INJ.; FRS]	10096351
104	D336	DEGARRELIX [80 MG; PÓ E SOLV P/A SOL INJ.; FRS]	10096369
105	D456	DOCETAXEL (CONC E SOLV P/A SOL) [20 MG/0.5 ML; FRS]	10076295
106	D458	DOCETAXEL (CONC E SOLV P/A SOL) [40 MG/ML; 80 MG/2 ML; FRS]	10078990
107	D454	DOCETAXEL (CONC P/ SOL P/ PERF.) [160 MG/8 ML; FRS]	10100497



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
108	D446	DOCETAXEL (CONC P/ SOL) [20 MG/ML; 140 MG/7 ML; FRS]	10101752
109	D462	DOCETAXEL (CONC P/A SOL) [10 MG/ML; 160 MG/16 ML; FRS]	10098815
110	D460	DOCETAXEL (CONC P/A SOL) [10 MG/ML; 20 MG/2 ML; FRS]	10098797
111	D461	DOCETAXEL (CONC P/A SOL) [10 MG/ML; 80 MG/8 ML; FRS]	10098808
112	D459	DOCETAXEL (CONC P/A SOL) [20 MG/1 ML; FRS]	10099365
113	D457	DOCETAXEL (CONC P/A SOL) [20 MG/ML; 80 MG/4 ML; FRS]	10099123,10101745
114	D208	DOXORRUBICINA (LIPOSSÓMICA, PÓ E VEÍCULO P/ SUSP INJ) [50MG; FRS]	10081933
115	D210	DOXORRUBICINA (SOL. OU CONC. P/ SOL P/ PERF)[100MG/50ML; FRS]	10106525
116	D296	DOXORRUBICINA (SOL. OU CONCENTRADO P/ SOL P/ PERF) [2 MG/ ML; 100 ML; FRS]	10095178
117	D209	DOXORRUBICINA (SOL. OU CONCENTRADO P/ SOL P/ PERF/ SOL INJ) [2 MG/ML; 5 ML; FRS]	10068302
118	D211	DOXORRUBICINA (SOL. OU CONCENTRADO P/ SOL P/ PERF/ SOL INJ)[2 MG/ ML; 25ML; FRS]	10068291,10070189
119	D299	DOXORRUBICINA LIPOSSÓMICA PEGUILLADA [2 MG/ ML; 10 ML; CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	10070171



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
120	E375	ECULIZUMAB [300 MG; SOL INJ; FRS]	10087772
121	E552	ENZALUTAMIDA [40 MG; CÁP]	10111885
122	E328	EPIRRUBICINA (SOL P/ PERF / SOL INJ)[2 MG/ML; 100 ML; FRS]	10032726,10095580
123	E39	EPIRRUBICINA (SOL P/ PERF / SOL INJ)[2 MG/ML; 25ML; FRS]	10034079,10095573
124	E38	EPIRRUBICINA (SOL P/ PERF / SOL INJ)[2 MG/ML; 5 ML; FRS]	10034054,10095559
125	E569	ERIBULINA [0.44 MG/ML; SOL INJ; FRS]	10104150
126	E367	ERLOTINIB [100 MG; CÁP/COMP]	10069800
127	E239	ERLOTINIB [150 MG; CÁP/COMP]	10043410
128	E378	ERLOTINIB [25 MG; CÁP/COMP]	10043402
129	E112	ESTRAMUSTINA [140MG; CÁP]	10010181
130	E553	ETANERCEPT [10 MG/ 1 ML; PÓ E SOLV P/A SOL INJ; FRS]	10105470
131	E331	ETANERCEPT [25 MG/0.5 ML; SOL. INJ.; SERINGA]	10081374



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
132	E199	ETANERCEPT [25 MG/ML; 1 ML; FRS]	10021669
133	E380	ETANERCEPT [50 MG/1 ML; SOL. INJ.; CANETA]	10097923
134	E332	ETANERCEPT [50 MG/1 ML; SOL. INJ.; SERINGA]	10081381
135	E330	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF) [20 MG/ ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	10034467
136	E381	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF) [20 MG/ML; 2,5 ML; FRS]	10064810
137	E382	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF)[20 MG/ML; 20 ML; FRS]	10033493
138	E384	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF)[20 MG/ML; 50 ML; FRS]	10035940
139	E554	ETOPOSIDO [20 MG/ ML; 5 ML; SOL INJ; FRS]	10071210
140	E206	EVEROLIMUS [0,75 MG; CÁP/COMP]	10065530
141	E386	EVEROLÍMUS [0.25 MG; CÁP/COMP]	10037520
142	E388	EVEROLÍMUS [0.5 MG; CÁP/COMP]	10037538
143	E389	EVEROLÍMUS [1.0 MG; CÁP/COMP]	10065548



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
144	E390	EVEROLÍMUS [10 MG; CÁP/COMP]	10097962
145	E391	EVEROLÍMUS [5 MG; CÁP/COMP]	10097955
146	E200	EXEMESTANO [25 MG; COMP]	10047742
147	F489	FINGOLIMOD [0,5 MG; CÁP/COMP]	10104175
148	F134	FLUDARABINA (PÓ P/ SOL INJ OU P/ PERF) [50MG; FRS]	10030209
149	F647	FLUDARABINA [25 MG/ML; 2 ML; CONC P/A SOL INJ OU P/A PERFUSÃO; FRS]	10087780
150	F180	FLUOROURACILO (SOL INJ) [50 MG/ ML; 10 ML; FRS]	10022415,10054338
151	F179	FLUOROURACILO (SOL INJ) [50 MG/ ML; 100 ML; FRS]	10032830,10054313
152	F175	FLUOROURACILO (SOL INJ) [50 MG/ ML; 20 ML; FRS]	10022422,10055803
153	F178	FLUOROURACILO (SOL INJ) [50 MG/ ML; 5 ML; FRS]	10020784,10057359
154	F176	FLUOROURACILO (SOL INJ) [50 MG/ ML; 50 ML; FRS]	10054320,10062712
155	F196	FLUTAMIDA [250MG; COMP]	10017592



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
156	F260	FOTEMUSTINA [200 MG/ 4 ML; PÓ E SOLV P/A SOL INJ.; FRS]	10062420
157	F481	FULVESTRANT [250 MG/ 5 ML; SOL. INJ.; SERINGA]	10088251
158	G210	GEFITINIB [250 MG; CÁP/ COMP]	10058429
159	G285	GEMCITABINA (CONC. P/A SOL. P/A PERF.) [100 MG/ML; 10 ML; FRS]	10107328
160	G284	GEMCITABINA (CONC. P/A SOL. P/A PERF.) [100 MG/ML; 2 ML; FRS]	10107285
161	G286	GEMCITABINA (CONC. P/A SOL. P/A PERF.) [100 MG/ML; 20 ML; FRS]	10107342
162	G45	GEMCITABINA (PÓ P/ SOL P/ PERF) [1G; FRS]	10030383
163	G46	GEMCITABINA (PÓ P/ SOL P/ PERF) [200MG; FRS]	10030376
164	G205	GEMCITABINA [2 G; FRS]	10099568
165	G251	GEMCITABINA [38 MG/ML; 26,3 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	10101371
166	G252	GEMCITABINA [38 MG/ML; 5,3 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	10103454
167	G253	GEMCITABINA [38 MG/ML; 52,6 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	10101396



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
168	G254	GEMCITABINA [40 MG/ML; 25 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	10101955
169	G256	GEMCITABINA [40 MG/ML; 5 ML; SOL INJ; FRS]	10101948
170	G255	GEMCITABINA [40 MG/ML; 50 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	10101962
171	G215	GOLIMUMAB [50 MG/0.5 ML;SOL INJ; CANETA/SERINGA]	10098352
172	G154	GOSERRELINA [10,8MG; IMPL; SERINGA]	10119914
173	G155	GOSERRELINA [3,6MG; IMPL; SERINGA]	10119921
174	H101	HIDROXICARBAMIDA (HIDROXIUREIA) [500MG; CÁP]	10023175
175	I1092	IBRUTINIB [140 MG; CÁP/COMP]	10116882
176	I12	IDARRUBICINA [1 MG/ ML; 5 ML; SOL. INJ.; FRS]	10039749
177	I9	IDARRUBICINA [1 MG/ ML; 10 ML; SOL. INJ.; FRS]	10039090
178	I8	IDARRUBICINA [10MG; CÁP]	10060825
179	I11	IDARRUBICINA [5MG; CÁP]	10060818



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
180	I202	IMATINIB [100MG;CÁP/COMP]	10038280,10068658
181	I258	IMATINIB [400 MG; CÁP/COMP]	10068640
182	I993	IMUNOGLOBULINA ANTILINFÓCITOS (COELHO) [20 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	10020841
183	I995	IMUNOGLOBULINA ANTILINFÓCITOS (COELHO) [20 MG/ML; 5 ML; SOL INJ; FRS]	10020834
184	I994	IMUNOGLOBULINA ANTILINFÓCITOS (COELHO) [25 MG;PÓ P/ CONC P/A SOL P/ PERF; FRS]	10096091
185	I251	INFLIXIMAB [100 MG; PÓ P/A CONC P/A SOL P/A PERF; FRS]	10079882
186	I94	INTERFERÃO ALFA 2 A [3MUI; FRS/SERINGA]	10012467
187	I95	INTERFERÃO ALFA 2 A [6MUI; SERI]	10030700
188	I97	INTERFERÃO ALFA 2 A [9 MUI; SERI]	10047781
189	I98	INTERFERÃO ALFA 2 B [18MUI; CANETA/CARTUCHO]	10006197
190	I100	INTERFERÃO ALFA 2 B [30 MUI; CANETA/CARTUCHO]	10019390
191	I102	INTERFERÃO ALFA 2 B [60MUI; CANETA/CARTUCHO]	10006208



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
192	I1008	INTERFERÃO BETA-1A [12 MUI./ML; 0,5 ML; SC; CANETA]	10116793
193	I946	INTERFERÃO BETA-1A [12 MUI/ML; 1,5 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	10095908
194	I948	INTERFERÃO BETA-1A [24 M.U.I./ML; 1,5 ML; CARTUCHO]	10095897
195	I1010	INTERFERÃO BETA-1A [24 MUI/ ML; 0,5 ML; SC; CANETA]	10116804
196	I1011	INTERFERÃO BETA-1A [6 M.U.I./0.5 ML; IM; SERINGA]	10092164
197	I957	INTERFERÃO BETA-1A [6 MUI; 0,5 ML; IM; CANETA]	10105188
198	I1005	INTERFERÃO BETA-1B [8 M.U.I./ML; 1,2 ML; PÓ SOL INJ; FRS]	10026794
199	I253	INTERFERÃO GAMA 1 B [2 MUI/0,5 ML; FRS]	10056677
200	I1006	IPILIMUMAB [5 MG/ML; 10 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	10105341
201	I1007	IPILIMUMAB [5 MG/ML; 40 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	10105366
202	I172	IRINOTECANO (CONC P/ SOL P/ PERF) [40MG/2ML; FRS]	10060355
203	I171	IRINOTECANO (CONC P/ SOL P/ PERF)[100MG/5ML; FRS]	10032480



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
204	I949	IRINOTECANO [300 MG/15 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	10094795
205	I950	IRINOTECANO [500 MG/25 ML; CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	10096579
206	L527	LAPATINIB [250 MG; CÁP/COMP]	10093355
207	L517	LEFLUNOMIDA [10 MG; CÁP/COMP]	10065879
208	L518	LEFLUNOMIDA [20 MG; CÁP/COMP]	10065886
209	L525	LENALIDOMIDA [10 MG; CÁP/COMP]	10086130
210	L523	LENALIDOMIDA [15 MG; CÁP/COMP]	10087345
211	L1011	LENALIDOMIDA [20 MG; CÁP/COMP]	10118335
212	L522	LENALIDOMIDA [25 MG; CÁP/COMP]	10086154
213	L528	LENALIDOMIDA [5 MG; CÁP/COMP]	10087313
214	L53	LETROZOL [2,5MG; COMP]	10048470
215	L403	LEUPRORRELINA [22,5 MG; PÓ E SOLV P/ SOL INJ; SERINGA]	10042706



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
216	L1010	LEUPRORRELINA [22.5 MG/ 2 ML; PÓ SUSP INJ LP; FRS]	10118381
217	L1009	LEUPRORRELINA [3.75 MG/ 2 ML; PÓ SUSP INJ; FRS]	10013494,10105875
218	L526	LEUPRORRELINA [45 MG; PÓ E SOLV P/ SOL INJ; SERINGA]	10090448
219	L402	LEUPRORRELINA [7,5 MG; PÓ E SOLV P/ SOL INJ; SERINGA]	10042211
220	M35	MEDROXIPROGESTERONA [150MG/ML; 3,3 ML; FRS]	10091023
221	M32	MEDROXIPROGESTERONA [250MG; COMP]	10049960
222	M37	MEGESTROL [160MG; COMP]	10015627
223	M1098	MELFALANO [2 MG; CÁP/COMP]	10025429
224	M130	METOTREXATO (SOL INJ OU CONC P/ SOL INJ)[100 MG/ ML; 10 ML; FRS]	10022739,10028845
225	M134	METOTREXATO (SOL INJ) [25 MG/ ML; 20ML; FRS]	10077447
226	M133	METOTREXATO (SOL INJ) [25MG/ ML; 2 ML; FRS]	10077415
227	M974	METOTREXATO [100 MG/ML; 50 ML; FRS]	10022746



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
228	M132	METOTREXATO [2,5 MG/ ML; 2 ML; FRS]	10070940
229	M131	METOTREXATO [2,5MG; COMP]	10010683
230	M979	METOTREXATO [25 MG/ML; 40 ML; FRS]	10077543
231	M257	MICOFENOLATO de MOFETIL [500 MG; IV; FRS]	10120749
232	M151	MICOFENOLATO de MOFETIL (pó p/a susp. oral) [200 MG/ML; FRS]	10030974
233	M987	MICOFENOLATO DE MOFETIL [250 MG; CÁP/COMP]	10098570
234	M999	MICOFENOLATO DE MOFETIL [500 MG; CÁP/COMP]	10048082
235	M176	MITOMICINA [40MG; PÓ P/ SOL INJ; FRS]	10018242
236	M989	MITOTANO [500 MG; CÁP/COMP]	10037029
237	M178	MITOXANTRONA (SOL INJ OU CONC P/ SOL P/ PERF) [2MG/ ML; 10ML; FRS]	10034403
238	M992	MITOXANTRONA (SOL INJ OU CONC P/ SOL P/ PERF)[2 MG/ML; 5 ML; FRS]	10020460
239	N124	NATALIZUMAB [20 MG/ML; 15 ML; FRS]	10081634



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
240	N158	NILOTINIB [150 MG; CÁP/COMP]	10103251
241	N123	NILOTINIB [200 MG; CÁP/COMP]	10091201
242	N125	NILUTAMIDA [150 MG; CÁP/COMP]	10034759
243	N57	NILUTAMIDA [50MG; CÁP/COMP]	10007317
244	N161	NIVOLUMAB [10 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	10118577
245	N160	NIVOLUMAB [10 MG/ML; 4 ML; SOL INJ; FRS]	10118470
246	O995	OBINUTUZUMAB [25 MG/ML; 40 ML; SOL INJ; FRS]	10115870
247	O979	OFATUMUMAB [100 MG/5 ML; SOL INJ; FRS]	10100440
248	O1010	OLAPARIB [50 MG; CÁPS]	10117468
249	O1011	OSIMERTINIB [40 MG; COMP]	10120311
250	O1012	OSIMERTINIB [80 MG; COMP]	10120304
251	O981	OXALIPLATINA (CONC P/ SOL P/ PERF) [5 MG/ML; 10 ML; FRS]	10079665



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
252	O980	OXALIPLATINA (CONC P/ SOL P/ PERF) [5 MG/ML; 20 ML; FRS]	10079590
253	O928	OXALIPLATINA (CONC P/ SOL P/ PERF) [5 MG/ML; 40 ML; FRS]	10079626
254	O912	OXALIPLATINA (PÓ P/ SOL P/ PERF) [150 MG; FRS]	10088333
255	O911	OXALIPLATINA (PÓ P/ SOL P/ PERF) [50 MG; FRS]	10041465
256	O34	OXALIPLATINA (PÓ P/ SOL P/ PERF)[100 MG; FRS]	10041458
257	P832	PACLITAXEL - NANOPARTÍCULAS LIGADAS À ALBUMINA [5 MG/ML; 100 MG; PÓ SUSP INJ; FRS]	10091475
258	P835	PACLITAXEL (CONC P/ SOL P/ PERF) [6 MG/ML; 16,7 ML; FRS]	10070980
259	P834	PACLITAXEL (CONC P/ SOL P/ PERF) [6 MG/ML; 25 ML; FRS]	10070901
260	P524	PACLITAXEL (CONC P/ SOL P/ PERF) [6 MG/ML; 50 ML; FRS]	10052390
261	P2	PACLITAXEL (CONC P/ SOL P/ PERF)[6 MG/ ML; 5 ML; FRS]	10070926
262	P3	PALIVIZUMAB [100 MG/ ML; 0,5 ML; FRS]	10116341
263	P465	PALIVIZUMAB [100 MG/ML; 1 ML; FRS]	10039998



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
264	P749	PANITUMUMAB [20 MG/ML; 20 ML; FRS]	10091176
265	P747	PANITUMUMAB [20 MG/ML; 5 ML; FRS]	10091151
266	P1046	PAZOPANIB [200 MG; CÁP/COMP]	10101058
267	P1047	PAZOPANIB [400 MG; CÁP/COMP]	10101065
268	P517	PEGINTERFERÃO ALFA 2A [0,135 MG;SERINGA/CANETA]	10066575,10105494
269	P518	PEGINTERFERÃO ALFA 2A [0,18 MG; SERINGA/CANETA]	10066582,10105487
270	P1163	PEGINTERFERÃO BETA 1A [125 MCG; SERINGA]	10115887
271	P1161	PEGINTERFERÃO BETA 1A [63 + 94 MCG; CANETA]	10117030
272	P1162	PEGINTERFERÃO BETA 1A [63 + 94 MCG; SERINGA]	10117048
273	P1192	PEGINTERFERÃO BETA-1A [125 MCG; CANETA]	10115894
274	P66	PENTOSTATINA [10MG; PÓ P/A SOL. INJ. OU PERFUSÃO; FRS]	10035081
275	P1189	PERTUZUMAB [420 MG/14 ML; SOL INJ; FRS]	10109959



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
276	P1197	PIRFENIDONA [267 MG; CÁP/ COMP]	10108711
277	P1185	POMALIDOMIDA [1 MG; CÁP/COMP]	10112019
278	P1186	POMALIDOMIDA [2 MG; CÁP/COMP]	10112001
279	P1187	POMALIDOMIDA [3 MG; CÁP/COMP]	10112026
280	P1188	POMALIDOMIDA [4 MG; CÁP/COMP]	10112033
281	P1190	PONATINIB [15 MG; CÁP/COMP]	10113200
282	P1191	PONATINIB [45 MG; CÁP/COMP]	10113217
283	R967	RALTITREXEDO [2 MG;PÓ SOL INJ; FRS]	10032733
284	R1041	RAMUCIRUMAB [10 MG/ ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	10117614,10117660
285	R1042	RAMUCIRUMAB [10 MG/ ML; 50 ML; SOL INJ; FRS]	10117614,10117660
286	R61	RITUXIMAB [100 MG/ 10 ML; FRS]	10042617
287	R997	RITUXIMAB [120 MG/ML; 11,7 ML; FRS]	10121897



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
288	R1043	RITUXIMAB [1600 MG/ 13.4 ML; SOL INJ; FRS]	10121922
289	R62	RITUXIMAB [500 MG/ 50 ML; FRS]	10035640
290	R1044	RUXOLITINIB [10 MG; CÁP/COMP]	10116708
291	R1005	RUXOLITINIB [15 MG; CÁP/ COMP]	10108241
292	R998	RUXOLITINIB [20 MG; CÁP/COMP]	10108259
293	R1006	RUXOLITINIB [5 MG; CÁP/ COMP]	10108227
294	S269	SIROLÍMUS [1 MG; CÁP/COMP]	10039507
295	S270	SIROLÍMUS [2 MG; CÁP/COMP]	10068544
296	S421	SORAFENIB [200 MG; CÁP/COMP]	10080386
297	S350	SUNITINIB [12.5 MG; CÁP/COMP]	10080849
298	S349	SUNITINIB [25 MG; CÁP/COMP]	10080525
299	S348	SUNITINIB [50 MG; CÁP/COMP]	10079551



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
300	T1011	TACROLÍMUS [0.5 MG; CÁP/COMP]	10067232
301	T1119	TACROLÍMUS [0.5 MG; CÁPS LP]	10086948
302	T1243	TACROLÍMUS [1 MG; PÓ SUSP ORAL; SAQUETA]	10097446
303	T1120	TACROLÍMUS [1 MG; CÁPS LP]	10087103
304	T2	TACROLÍMUS [1MG; CÁP/COMP]	10052740
305	T1122	TACROLÍMUS [3 MG; CÁPS LP]	10097108
306	T1123	TACROLÍMUS [5 MG; CÁPS LP]	10087060
307	T4	TACROLÍMUS [5MG/1ML; AMP]	10078296
308	T3	TACROLÍMUS [5MG; CÁP/COMP]	10034766
309	T5	TALIDOMIDA [50 MG; CÁP/COMP]	10026940
310	T7	TAMOXIFENO [10MG; COMP]	10015513
311	T8	TAMOXIFENO [20MG; COMP]	10015506



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
312	T1126	TASONERMINA [1 MG; PÓ E SOLV P/ SOL P/ PERF; FRS]	10023595
313	T306	TEMOZOLOMIDA [250 MG; CÁP/COMP]	10052586
314	T304	TEMOZOLOMIDA [100 MG; CÁP/COMP]	10052579
315	T1015	TEMOZOLOMIDA [140 MG; CÁP/COMP]	10086810
316	T1130	TEMOZOLOMIDA [180 MG; CÁP/COMP]	10086777
317	T305	TEMOZOLOMIDA [20 MG; CÁP/COMP]	10060864
318	T307	TEMOZOLOMIDA [5 MG; CÁP/COMP]	10018281
319	T797	TEMSIROLÍMUS [25 MG/ML; 1,2 ML; FRS]	10102480
320	T1267	TERIFLUNOMIDA [14 MG; CÁP/COMP]	10112439
321	T1266	TOCILIZUMAB [162 MG/0.9 ML; SOL INJ; SERINGA]	10114454
322	T1132	TOCILIZUMAB [20 MG/ML; 10 ML; FRS]	10095705
323	T1133	TOCILIZUMAB [20 MG/ML; 20 ML; FRS]	10095687



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
324	T1134	TOCILIZUMAB [20 MG/ML; 4 ML; FRS]	10095712
325	T1237	TOPOTECANO (CONC P/ SOL P/ PERF) [4 MG/4 ML; FRS]	10098402
326	T135	TOPOTECANO (PÓ P/ SOL P/ PERF)[4MG; FRS]	10098306
327	T1135	TOPOTECANO [0.25 MG; CÁP/COMP]	10092545
328	T1136	TOPOTECANO [1 MG;CÁPS]	10092552
329	T136	TOREMIFENO [60 MG; CÁP/COMP]	10053649
330	T1138	TRABECTEDINA [0.25 MG; PÓ P/ CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	10088301
331	T1113	TRABECTEDINA [1 MG; PÓ P/ CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	10088290
332	T1571	TRAMETINIB [0.5 MG; CÁP/ COMP]	10118214
333	T1572	TRAMETINIB [2 MG; CÁP/ COMP]	10118207
334	T263	TRASTUZUMAB [150 MG; PÓ P/ CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	10079035
335	T1238	TRASTUZUMAB [600 MG/ 5 ML; SOL INJ; SC; FRS]	10112364



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
336	T1268	TRASTUZUMAB EMTANSINA [100 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	10113306
337	T1269	TRASTUZUMAB EMTANSINA [160 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	10113295
338	T1139	TRIÓXIDO DE ARSÉNIO [1 MG/ML; 10 ML; AMP]	10066543
339	T201	TRIPTORRELINA (PÓ P SUSP INJ)[11,25MG; FRS]	10118680
340	T1140	TRIPTORRELINA (PÓ P/ SOL INJ) [0.1 MG/ML; 1 ML; FRS]	10054360
341	T202	TRIPTORRELINA (PÓ P/ SUSP INJ) [3,75MG; FRS/ SERINGA]	10053503,10067595
342	T1115	TRIPTORRELINA (PÓ P/ SUSP INJ)[22.5 MG; FRS]	10098982
343	U23	ULIPRISTAL [5 MG; CÁP/COMP]	10106984
344	U20	USTECINUMAB [45 MG/ 0,5 ML; SOL INJ; SERINGA]	10108095
345	V950	VEMURAFENIB [240 MG; CÁP/COMP]	10106960
346	V80	VERTEPORFINA [15 MG; PÓ P/ SOL P/ PERF; FRS]	10064371
347	V84	VINBLASTINA (SOL INJ) [1MG/ ML; 10 ML; FRS]	10034339



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (Iguar ou Equivalente)
348	V88	VINCRISTINA (SOL INJ) [1MG/ ML; 2ML; FRS]	10021740
349	V87	VINCRISTINA (SOL INJ) [1MG/1ML; FRS]	10021733
350	V93	VINORRELBINA (CONC P/ SOL P/ PERF) [10 MG/ ML; 5ML; FRS]	10032466
351	V90	VINORRELBINA (CONC P/ SOL P/ PERF)[10MG/1ML; FRS]	10032441
352	V953	VISMODEGIB [150 MG; CÁP/COMP]	10111903



ANEXO II

Preço

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
1	A5022	ABATACEPT [250 MG; FRAS]	284,50	Frasco
2	A5228	ABIRATERONA [250 MG; CÁP/COMP]	24,10	Cápsula / comprimido
3	A920	ACETATO de GLATIRÂMERO [20 MG/ 1 ML; SOL. INJ; SERINGA]	24,78	Seringa
4	A5280	ACETATO DE GLATIRÂMERO [40 MG/ 1 ML; SOL INJ; SERINGA]	57,82	Seringa
5	A5206	ACIDO 5-AMINOLEVULÍNICO [1,5 G; PÓ SOL ORAL; FRAS]	980,00	Frasco
6	A706	ACIDO MICOFENÓLICO [180 MG; CÁP/COMP]	0,75	Cápsula / comprimido
7	A707	ACIDO MICOFENÓLICO [360 MG; CÁP/COMP]	1,51	Cápsula / comprimido
8	A5348	ADALIMUMAB [20 MG/ 0.4 ML; SOL INJ; SERINGA]	-	Seringa
9	A5350	ADALIMUMAB [40 MG/ 0.4 ML; SOL INJ; CANETA]	-	Caneta
10	A5349	ADALIMUMAB [40 MG/ 0.4 ML; SOL INJ; SERINGA]	-	Seringa
11	A5352	ADALIMUMAB [40 MG/ 0.8 ML; SOL INJ; CANETA]	-	Caneta



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
12	A5351	ADALIMUMAB [40 MG/ 0.8 ML; SOL INJ; SERINGA]	-	Seringa
13	A5024	ADALIMUMAB [40 MG; FRS]	450,65	Frasco
14	A5315	ADALIMUMAB [80 MG/ 0.8 ML; SOL INJ; CANETA]	-	Caneta
15	A5353	ADALIMUMAB [80 MG/ 0.8 ML; SOL INJ; SERINGA]	-	Seringa
16	A5339	AFATINIB [20 MG; CÁP/ COMP]	-	Cápsula / comprimido
17	A5340	AFATINIB [30 MG; CÁP/ COMP]	-	Cápsula / comprimido
18	A5341	AFATINIB [40 MG; CÁP/ COMP]	-	Cápsula / comprimido
19	A5338	ALEMTUZUMAB [10 MG/ ML;1,2 ML; SOL INJ; FRS]	-	Frasco
20	A726	AMINOLEVULINATO de METILO [160 MG/G; BISN]	269,00	Bisnaga
21	A5027	ANACINRA [100 MG/0.67 ML; SOL INJ; F/SERINGA]	-	Frasco / Seringa
22	A1007	ANAGRELIDA [0.5 MG; CÁP/COMP]	3,85	Cápsula / comprimido
23	A488	ANASTROZOL [1MG; COMP]	0,07	Comprimido



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
24	A5275	AXITINIB [1 MG; CÁP/COMP]	10,10	Cápsula / comprimido
25	A5276	AXITINIB [3 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido
26	A5277	AXITINIB [5 MG; CÁP/COMP]	50,48	Cápsula / comprimido
27	A5278	AXITINIB [7 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido
28	A5205	AZACITIDINA [25 MG/ ML; 100 MG/ 4 ML; PÓ SUSP INJ; FRS]	-	Frasco
29	A562	AZATIOPRINA [25MG; CÁP/COMP]	0,04	Cápsula / comprimido
30	A563	AZATIOPRINA [50MG; CÁP/COMP]	0,13	Cápsula / comprimido
31	B240	BACILLUS CALMETTE-GUÉRIN (BCG instil.vesical) [2x10e8 a 3x10e9;FRS]	62,54	Frasco
32	B14	BASILIXIMAB [4 MG/ ML; 20MG / 5 ML; FRS]	921,89	Frasco
33	B522	BELIMUMAB [80 MG/ML; 120 MG/ 1,5 ML; PÓ P/A CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	130,71	Frasco
34	B523	BELIMUMAB [80 MG/ML; 400 MG/ 5 ML; PÓ P/A CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	435,74	Frasco
35	B542	BENDAMUSTINA [2.5 MG/ML; 10 ML; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	46,52	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
36	B569	BENDAMUSTINA [2.5 MG/ML; 40 ML; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	182,80	Frasco
37	B325	BEVACIZUMAB [25 MG/ML; 100 MG/ 4 ML; CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	249,30	Frasco
38	B326	BEVACIZUMAB [25 MG/ML; 400 MG/ 16 ML; CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	947,35	Frasco
39	B368	BEXAROTENO [75 MG; CÁP/ COMP]	-	Cápsula / comprimido
40	B320	BICALUTAMIDA [150 MG; CÁP/COMP]	0,35	Cápsula / comprimido
41	B218	BICALUTAMIDA [50 MG; CÁP/COMP]	0,12	Cápsula / comprimido
42	B369	BLEOMICINA (PÓ P/ SOL INJ) [15.000 U.I.; FRS]	-	Frasco
43	B242	BORTEZOMIB [3,5MG; PÓ P/A SOL. INJ.; FRS]	893,14	Frasco
44	B360	BORTEZOMIB [1 MG/ ML; PÓ P/A SOL. INJ.; FRS]	-	Frasco
45	B540	BOSUTINIB [100 MG; CÁP/COMP]	20,63	Cápsula / comprimido
46	B541	BOSUTINIB [500 MG; CÁP/COMP]	103,12	Cápsula / comprimido
47	B539	BRENTUXIMAB VEDOTINA [50 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	-	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
48	B191	BUSSULFANO [2MG; COMP]	-	Comprimido
49	B193	BUSSULFANO [6 MG/ML; 60MG/10ML; CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	188,11	Frasco
50	C23120	CABAZITAXEL [60 MG/1.5 ML; SOL INJ; FRS]	-	Frasco
51	C1009	CANACINUMAB [150 MG; PÓ SOL INJ; FRS]	-	Frasco
52	C977	CAPECITABINA [150 MG; CÁP/COMP]	0,20	Cápsula / comprimido
53	C28	CAPECITABINA [500 MG; CÁP/COMP]	0,39	Cápsula / comprimido
54	C52	CARBOPLATINA (SOL OU CONC P/ SOL P/ PERF) [10 MG/ML; 150MG/15ML; FRS]	9,34	Frasco
55	C53	CARBOPLATINA (SOL OU CONC P/ SOL P/ PERF)[10 MG/ML; 450MG/45ML; FRS]	27,31	Frasco
56	C984	CARBOPLATINA (SOL OU CONC P/ SOL P/ PERF)[10 MG/ML; 5 ML; FRS]	4,50	Frasco
57	C867	CARBOPLATINA [10 MG/ ML; 60 ML; SOL INJ; FRS]	37,00	Frasco
58	C987	CARMUSTINA [7.7 MG;IMPL; SAQUETA]	-	Saqueta
59	C23124	CERITINIB [150 MG; CÁPS]	-	Cápsula



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
60	C976	CETUXIMAB [5 MG/ML;20 ML; FRS]	165,44	Frasco
61	C184	CICLOFOSFAMIDA [1G; PÓ P/A SOL. INJ.;FRS]	22,67	Frasco
62	C186	CICLOFOSFAMIDA [50MG; CÁP/ COMP]	0,15	Cápsula / comprimido
63	C574	CICLOSPORINA (sol oral) [100 MG/ML; FRS]	38,42	Frasco
64	C192	CICLOSPORINA [100MG; CÁP]	0,47	Cápsula
65	C193	CICLOSPORINA [25MG; CÁP]	0,18	Cápsula
66	C195	CICLOSPORINA [50 MG/ML;1ML; FRS]	1,44	Frasco
67	C573	CICLOSPORINA [50 MG; CÁP]	0,57	Cápsula
68	C217	CIPROTERONA [100 MG/ ML; 3 ML; SOL. INJ; AMP]	6,60	Ampola
69	C1438	CIPROTERONA [100 MG; CÁP/COMP]	0,46	Cápsula / comprimido
70	C218	CIPROTERONA [50MG; COMP]	0,26	Comprimido
71	C226	CISPLATINA (CONC P/ SOL P/ PERF) [1 MG/ ML; 10ML; FRS]	2,50	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
72	C228	CISPLATINA (CONC P/ SOL P/ PERF) [1 MG/ ML; 50ML; FRS]	9,37	Frasco
73	C227	CISPLATINA (CONC P/ SOL P/ PERF)[1 MG/ML; 100ML; FRS]	9,50	Frasco
74	C1436	CITARABINA (PÓ E SOLV P/ SOL INJ) [100 MG/5 ML; FRS]	-	Frasco
75	C1440	CITARABINA (PÓ E SOLV P/ SOL INJ) [500 MG/10 ML; FRS]	-	Frasco
76	C581	CITARABINA (SOL INJ) [100 MG/ ML; 2 G/ 20 ML; FRS]	37,90	Frasco
77	C237	CITARABINA (SOL INJ) [100 MG/ ML; 500MG/5ML; FRS]	7,60	Frasco
78	C1008	CITARABINA (SOL P/ PERF) [50 MG/ML; 10 ML; FRS]	-	Frasco
79	C1001	CITARABINA (SOL P/ PERF)[50 MG/ML; 20 ML; FRS]	12,61	Frasco
80	C233	CITARABINA (SOL. INJ)[20 MG/ ML; 5ML; FRS]	5,28	Frasco
81	C1002	CITARABINA (SOL. INJ.) [50 MG/ML; 40 ML; FRS]	23,50	Frasco
82	C232	CITARABINA [100MG/1ML; FRS]	4,20	Frasco
83	C231	CITARABINA [1G/10ML; FRS]	16,90	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
84	C999	CITARABINA [50 MG/5 ML; FRS]	1.585,70	Frasco
85	C575	CLADRIBINA (SOL INJ) [1 MG/ML; 10ML; FRS]	219,37	Frasco
86	C1005	CLOFARABINA [1 MG/ML; 20 ML; FRS]	-	Frasco
87	C318	CLORAMBUCIL [2MG; CÁP/ COMP]	-	Cápsula / comprimido
88	C23123	COBIMETINIB [20 MG; COMP]	-	Comprimido
89	C478	CRISANTASPASE [10000UI; FRS]	-	Frasco
90	C23121	CRIZOTINIB [200 MG; CÁP/COMP]	87,52	Cápsula / comprimido
91	C1437	CRIZOTINIB [250 MG; CÁP/COMP]	87,52	Cápsula / comprimido
92	D2	DACARBAZINA [1000MG; PÓ P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	14,54	Frasco
93	D3	DACARBAZINA [200MG; PÓ P/A SOL INJ OU P/A PERFUSÃO; FRS]	21,71	Frasco
94	D4	DACARBAZINA [500MG; PÓ P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	7,27	Frasco
95	D5	DACARBAZINA [600MG; PÓ P/A SOL INJ.; FRS]	36,82	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
96	D455	DASATINIB [100 MG; CÁP/COMP]	103,94	Cápsula / comprimido
97	D453	DASATINIB [140 MG; CÁP/COMP]	103,94	Cápsula / comprimido
98	D333	DASATINIB [20 MG; CÁP/COMP]	29,27	Cápsula / comprimido
99	D324	DASATINIB [50 MG; CÁP/COMP]	51,97	Cápsula / comprimido
100	D334	DASATINIB [70 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido
101	D481	DASATINIB [80 MG; CÁP/COMP]	103,94	Cápsula / comprimido
102	D480	DECITABINA [50 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	1.114,52	Frasco
103	D335	DEGARRELIX [120 MG; PÓ E SOLV P/A SOL INJ.; FRS]	108,78	Frasco
104	D336	DEGARRELIX [80 MG; PÓ E SOLV P/A SOL INJ.; FRS]	121,74	Frasco
105	D456	DOCETAXEL (CONC E SOLV P/A SOL) [20 MG/0.5 ML; FRS]	-	Frasco
106	D458	DOCETAXEL (CONC E SOLV P/A SOL) [40 MG/ML; 80 MG/2 ML; FRS]		Frasco
107	D454	DOCETAXEL (CONC P/ SOL P/ PERF.) [160 MG/8 ML; FRS]	38,00	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
108	D446	DOCETAXEL (CONC P/ SOL) [20 MG/ML; 140 MG/7 ML; FRS]	35,00	Frasco
109	D462	DOCETAXEL (CONC P/A SOL) [10 MG/ML; 160 MG/16 ML; FRS]	88,00	Frasco
110	D460	DOCETAXEL (CONC P/A SOL) [10 MG/ML; 20 MG/2 ML; FRS]	7,19	Frasco
111	D461	DOCETAXEL (CONC P/A SOL) [10 MG/ML; 80 MG/8 ML; FRS]	19,00	Frasco
112	D459	DOCETAXEL (CONC P/A SOL) [20 MG/1 ML; FRS]	6,96	Frasco
113	D457	DOCETAXEL (CONC P/A SOL) [20 MG/ML; 80 MG/4 ML; FRS]	19,00	Frasco
114	D208	DOXORRUBICINA (LIPOSSÓMICA, PÓ E VEÍCULO P/ SUSP INJ) [50MG; FRS]	459,72	Frasco
115	D210	DOXORRUBICINA (SOL. OU CONC. P/ SOL P/ PERF)[100MG/50ML; FRS]	18,00	Frasco
116	D296	DOXORRUBICINA (SOL. OU CONCENTRADO P/ SOL P/ PERF) [2 MG/ ML; 100 ML; FRS]	21,00	Frasco
117	D209	DOXORRUBICINA (SOL. OU CONCENTRADO P/ SOL P/ PERF/ SOL INJ) [2 MG/ML; 5 ML; FRS]	4,76	Frasco
118	D211	DOXORRUBICINA (SOL. OU CONCENTRADO P/ SOL P/ PERF/ SOL INJ)[2 MG/ ML; 25ML; FRS]	10,05	Frasco
119	D299	DOXORRUBICINA LIPOSSÓMICA PEGUILADA [2 MG/ ML; 10 ML; CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	316,83	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
120	E375	ECULIZUMAB [300 MG; SOL INJ; FRS]	-	Frasco
121	E552	ENZALUTAMIDA [40 MG; CÁP]	24,85	Cápsula
122	E328	EPIRRUBICINA (SOL P/ PERF / SOL INJ)[2 MG/ ML; 100 ML; FRS]	35,97	Frasco
123	E39	EPIRRUBICINA (SOL P/ PERF / SOL INJ)[2 MG/ ML; 25ML; FRS]	11,04	Frasco
124	E38	EPIRRUBICINA (SOL P/ PERF / SOL INJ)[2 MG/ ML; 5 ML; FRS]	5,98	Frasco
125	E569	ERIBULINA [0.44 MG/ML; SOL INJ; FRS]	-	Frasco
126	E367	ERLOTINIB [100 MG; CÁP/COMP]	44,12	Cápsula / comprimido
127	E239	ERLOTINIB [150 MG; CÁP/COMP]	55,87	Cápsula / comprimido
128	E378	ERLOTINIB [25 MG; CÁP/COMP]	14,49	Cápsula / comprimido
129	E112	ESTRAMUSTINA [140MG; CÁP]	0,87	Cápsula
130	E553	ETANERCEPT [10 MG/ 1 ML; PÓ E SOLV P/A SOL INJ; FRS]	39,87	Frasco
131	E331	ETANERCEPT [25 MG/0.5 ML; SOL. INJ.; SERINGA]	98,48	Seringa



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
132	E199	ETANERCEPT [25 MG/ML; 1 ML; FRS]	99,26	Frasco
133	E380	ETANERCEPT [50 MG/1 ML; SOL. INJ.; CANETA]	213,03	Caneta
134	E332	ETANERCEPT [50 MG/1 ML; SOL. INJ.; SERINGA]	212,98	Seringa
135	E330	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF) [20 MG/ ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	-	Frasco
136	E381	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF) [20 MG/ML; 2,5 ML; FRS]	-	Frasco
137	E382	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF)[20 MG/ML; 20 ML; FRS]	-	Frasco
138	E384	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF)[20 MG/ML; 50 ML; FRS]	-	Frasco
139	E554	ETOPOSIDO [20 MG/ ML; 5 ML; SOL INJ; FRS]	14,50	Frasco
140	E206	EVEROLIMUS [0,75 MG; CÁP/COMP]	4,63	Cápsula / comprimido
141	E386	EVEROLÍMUS [0.25 MG; CÁP/COMP]	1,53	Cápsula / comprimido
142	E388	EVEROLÍMUS [0.5 MG; CÁP/COMP]	3,07	Cápsula / comprimido
143	E389	EVEROLÍMUS [1.0 MG; CÁP/COMP]	6,18	Cápsula / comprimido



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
144	E390	EVEROLÍMUS [10 MG; CÁP/COMP]	100,15	Cápsula / comprimido
145	E391	EVEROLÍMUS [5 MG; CÁP/COMP]	70,66	Cápsula / comprimido
146	E200	EXEMESTANO [25 MG; COMP]	0,60	Comprimido
147	F489	FINGOLIMOD [0,5 MG; CÁP/COMP]	52,19	Cápsula / comprimido
148	F134	FLUDARABINA (PÓ P/ SOL INJ OU P/ PERF) [50MG; FRS]	21,99	Frasco
149	F647	FLUDARABINA [25 MG/ML; 2 ML; CONC P/A SOL INJ OU P/A PERFUSÃO; FRS]	19,79	Frasco
150	F180	FLUOROURACILO (SOL INJ) [50 MG/ ML; 10 ML; FRS]	2,11	Frasco
151	F179	FLUOROURACILO (SOL INJ) [50 MG/ ML; 100 ML; FRS]	8,72	Frasco
152	F175	FLUOROURACILO (SOL INJ) [50 MG/ ML; 20 ML; FRS]	4,52	Frasco
153	F178	FLUOROURACILO (SOL INJ) [50 MG/ ML; 5 ML; FRS]	1,39	Frasco
154	F176	FLUOROURACILO (SOL INJ) [50 MG/ ML; 50 ML; FRS]	6,23	Frasco
155	F196	FLUTAMIDA [250MG; COMP]	0,15	Comprimido



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
156	F260	FOTEMUSTINA [200 MG/ 4 ML; PÓ E SOLV P/A SOL INJ.; FRS]	238,51	Frasco
157	F481	FULVESTRANT [250 MG/ 5 ML; SOL. INJ.; SERINGA]	237,35	Seringa
158	G210	GEFITINIB [250 MG; CÁP/ COMP]	62,14	Cápsula / comprimido
159	G285	GEMCITABINA (CONC. P/A SOL. P/A PERF.) [100 MG/ML; 10 ML; FRS]	28,00	Frasco
160	G284	GEMCITABINA (CONC. P/A SOL. P/A PERF.) [100 MG/ML; 2 ML; FRS]	4,99	Frasco
161	G286	GEMCITABINA (CONC. P/A SOL. P/A PERF.) [100 MG/ML; 20 ML; FRS]	55,00	Frasco
162	G45	GEMCITABINA (PÓ P/ SOL P/ PERF) [1G; FRS]	11,26	Frasco
163	G46	GEMCITABINA (PÓ P/ SOL P/ PERF) [200MG; FRS]	4,59	Frasco
164	G205	GEMCITABINA [2 G; FRS]	27,29	Frasco
165	G251	GEMCITABINA [38 MG/ML; 26,3 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	14,37	Frasco
166	G252	GEMCITABINA [38 MG/ML; 5,3 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	6,77	Frasco
167	G253	GEMCITABINA [38 MG/ML; 52,6 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	23,06	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
168	G254	GEMCITABINA [40 MG/ML; 25 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	12,00	Frasco
169	G256	GEMCITABINA [40 MG/ML; 5 ML; SOL INJ; FRS]	4,99	Frasco
170	G255	GEMCITABINA [40 MG/ML; 50 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	22,00	Frasco
171	G215	GOLIMUMAB [50 MG/0.5 ML;SOL INJ; CANETA/SERINGA]	912,78	Seringa / Caneta
172	G154	GOSERRELINA [10,8MG; IMPL; SERINGA]	189,73	Seringa
173	G155	GOSERRELINA [3,6MG; IMPL; SERINGA]	75,57	Seringa
174	H101	HIDROXICARBAMIDA (HIDROXIUREIA) [500MG; CÁP]	0,31	Cápsula
175	I1092	IBRUTINIB [140 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido
176	I12	IDARRUBICINA [1 MG/ ML; 5 ML; SOL. INJ.; FRS]	52,95	Frasco
177	I9	IDARRUBICINA [1 MG/ ML; 10 ML; SOL. INJ.; FRS]	85,00	Frasco
178	I8	IDARRUBICINA [10MG; CÁP]	27,90	Cápsula
179	I11	IDARRUBICINA [5MG; CÁP]	21,39	Cápsula



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
180	I202	IMATINIB [100MG;CÁP/COMP]	16,20	Cápsula / comprimido
181	I258	IMATINIB [400 MG; CÁP/COMP]	63,29	Cápsula / comprimido
182	I993	IMUNOGLOBULINA ANTILINFÓCITOS (COELHO) [20 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	-	Frasco
183	I995	IMUNOGLOBULINA ANTILINFÓCITOS (COELHO) [20 MG/ML; 5 ML; SOL INJ; FRS]	-	Frasco
184	I994	IMUNOGLOBULINA ANTILINFÓCITOS (COELHO) [25 MG;PÓ P/ CONC P/A SOL P/ PERF; FRS]	-	Frasco
185	I251	INFLIXIMAB [100 MG; PÓ P/A CONC P/A SOL P/A PERF; FRS]	350,00	Frasco
186	I94	INTERFERÃO ALFA 2 A [3MUI; FRS/SERINGA]	14,60	Frasco / Seringa
187	I95	INTERFERÃO ALFA 2 A [6MUI; SERI]	19,32	Seringa
188	I97	INTERFERÃO ALFA 2 A [9 MUI; SERI]	42,70	Seringa
189	I98	INTERFERÃO ALFA 2 B [18MUI; CANETA/CARTUCHO]	97,26	Caneta / Cartucho
190	I100	INTERFERÃO ALFA 2 B [30 MUI; CANETA/CARTUCHO]	162,37	Caneta / Cartucho
191	I102	INTERFERÃO ALFA 2 B [60MUI; CANETA/CARTUCHO]	324,29	Caneta / Cartucho



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
192	I1008	INTERFERÃO BETA-1A [12 MUI./ML; 0,5 ML; SC; CANETA]	57,48	Caneta
193	I946	INTERFERÃO BETA-1A [12 MUI/ML; 1,5 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	180,33	Cartucho
194	I948	INTERFERÃO BETA-1A [24 M.U.I./ML; 1,5 ML; CARTUCHO]	216,46	Cartucho
195	I1010	INTERFERÃO BETA-1A [24 MUI/ ML; 0,5 ML; SC; CANETA]	64,93	Caneta
196	I1011	INTERFERÃO BETA-1A [6 M.U.I./0.5 ML; IM; SERINGA]	182,91	Seringa
197	I957	INTERFERÃO BETA-1A [6 MUI; 0,5 ML; IM; CANETA]	182,91	Caneta
198	I1005	INTERFERÃO BETA-1B [8 M.U.I./ML; 1,2 ML; PÓ SOL INJ; FRS]	47,37	Frasco
199	I253	INTERFERÃO GAMA 1 B [2 MUI/0,5 ML; FRS]	74,44	Frasco
200	I1006	IPILIMUMAB [5 MG/ML; 10 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	-	Frasco
201	I1007	IPILIMUMAB [5 MG/ML; 40 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	-	Frasco
202	I172	IRINOTECANO (CONC P/ SOL P/ PERF) [40MG/2ML; FRS]	7,31	Frasco
203	I171	IRINOTECANO (CONC P/ SOL P/ PERF)[100MG/5ML; FRS]	11,01	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
204	I949	IRINOTECANO [300 MG/15 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	32,25	Frasco
205	I950	IRINOTECANO [500 MG/25 ML; CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	32,17	Frasco
206	L527	LAPATINIB [250 MG; CÁP/COMP]	13,30	Cápsula / comprimido
207	L517	LEFLUNOMIDA [10 MG; CÁP/COMP]	0,71	Cápsula / comprimido
208	L518	LEFLUNOMIDA [20 MG; CÁP/COMP]	0,68	Cápsula / comprimido
209	L525	LENALIDOMIDA [10 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido
210	L523	LENALIDOMIDA [15 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido
211	L1011	LENALIDOMIDA [20 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido
212	L522	LENALIDOMIDA [25 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido
213	L528	LENALIDOMIDA [5 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido
214	L53	LETROZOL [2,5MG; COMP]	0,09	Comprimido
215	L403	LEUPRORRELINA [22,5 MG; PÓ E SOLV P/ SOL INJ; SERINGA]	249,30	Seringa



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
216	L1010	LEUPRORRELINA [22.5 MG/ 2 ML; PÓ SUSP INJ LP; FRS]	-	Frasco
217	L1009	LEUPRORRELINA [3.75 MG/ 2 ML; PÓ SUSP INJ; FRS]	-	Frasco
218	L526	LEUPRORRELINA [45 MG; PÓ E SOLV P/ SOL INJ; SERINGA]	470,63	Seringa
219	L402	LEUPRORRELINA [7,5 MG; PÓ E SOLV P/ SOL INJ; SERINGA]	90,35	Seringa
220	M35	MEDROXIPROGESTERONA [150MG/ML; 3,3 ML; FRS]	3,17	Frasco
221	M32	MEDROXIPROGESTERONA [250MG; COMP]	0,81	Comprimido
222	M37	MEGESTROL [160MG; COMP]	0,93	Comprimido
223	M1098	MELFALANO [2 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido
224	M130	METOTREXATO (SOL INJ OU CONC P/ SOL INJ)[100 MG/ ML; 10 ML; FRS]	36,00	Frasco
225	M134	METOTREXATO (SOL INJ) [25 MG/ ML; 20ML; FRS]	9,97	Frasco
226	M133	METOTREXATO (SOL INJ) [25MG/ ML; 2 ML; FRS]	5,00	Frasco
227	M974	METOTREXATO [100 MG/ML; 50 ML; FRS]	207,55	Frasco

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
228	M132	METOTREXATO [2,5 MG/ ML; 2 ML; FRS]	-	Frasco
229	M131	METOTREXATO [2,5MG; COMP]	0,06	Comprimido
230	M979	METOTREXATO [25 MG/ML; 40 ML; FRS]	-	Frasco
231	M257	MICOFENOLATO de MOFETIL [500 MG; IV; FRS]	17,74	Frasco
232	M151	MICOFENOLATO de MOFETIL (pó p/a susp. oral) [200 MG/ML; FRS]	224,08	Frasco
233	M987	MICOFENOLATO DE MOFETIL [250 MG; CÁP/COMP]	0,16	Cápsula / comprimido
234	M999	MICOFENOLATO DE MOFETIL [500 MG; CÁP/COMP]	0,21	Cápsula / comprimido
235	M176	MITOMICINA [40MG; PÓ P/ SOL INJ; FRS]	84,05	Frasco
236	M989	MITOTANO [500 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido
237	M178	MITOXANTRONA (SOL INJ OU CONC P/ SOL P/ PERF) [2MG/ ML; 10ML; FRS]	56,16	Frasco
238	M992	MITOXANTRONA (SOL INJ OU CONC P/ SOL P/ PERF)[2 MG/ML; 5 ML; FRS]	-	Frasco
239	N124	NATALIZUMAB [20 MG/ML; 15 ML; FRS]	1.269,02	Frasco

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
240	N158	NILOTINIB [150 MG; CÁP/COMP]	22,20	Cápsula / comprimido
241	N123	NILOTINIB [200 MG; CÁP/COMP]	27,37	Cápsula / comprimido
242	N125	NILUTAMIDA [150 MG; CÁP/COMP]	3,48	Cápsula / comprimido
243	N57	NILUTAMIDA [50MG; CÁP/COMP]	1,01	Cápsula / comprimido
244	N161	NIVOLUMAB [10 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	-	Frasco
245	N160	NIVOLUMAB [10 MG/ML; 4 ML; SOL INJ; FRS]	-	Frasco
246	O995	OBINUTUZUMAB [25 MG/ML; 40 ML; SOL INJ; FRS]	-	Frasco
247	O979	OFATUMUMAB [100 MG/5 ML; SOL INJ; FRS]	-	Frasco
248	O1010	OLAPARIB [50 MG; CÁPS]	-	Cápsula
249	O1011	OSIMERTINIB [40 MG; COMP]	-	Comprimido
250	O1012	OSIMERTINIB [80 MG; COMP]	-	Comprimido
251	O981	OXALIPLATINA (CONC P/ SOL P/ PERF) [5 MG/ML; 10 ML; FRS]	5,06	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
252	O980	OXALIPLATINA (CONC P/ SOL P/ PERF) [5 MG/ML; 20 ML; FRS]	8,04	Frasco
253	O928	OXALIPLATINA (CONC P/ SOL P/ PERF) [5 MG/ML; 40 ML; FRS]	26,00	Frasco
254	O912	OXALIPLATINA (PÓ P/ SOL P/ PERF) [150 MG; FRS]	-	Frasco
255	O911	OXALIPLATINA (PÓ P/ SOL P/ PERF) [50 MG; FRS]	-	Frasco
256	O34	OXALIPLATINA (PÓ P/ SOL P/ PERF)[100 MG; FRS]	-	Frasco
257	P832	PACLITAXEL - NANOPARTÍCULAS LIGADAS À ALBUMINA [5 MG/ML; 100 MG; PÓ SUSP INJ; FRS]	-	Frasco
258	P835	PACLITAXEL (CONC P/ SOL P/ PERF) [6 MG/ML; 16,7 ML; FRS]	12,76	Frasco
259	P834	PACLITAXEL (CONC P/ SOL P/ PERF) [6 MG/ML; 25 ML; FRS]	-	Frasco
260	P524	PACLITAXEL (CONC P/ SOL P/ PERF) [6 MG/ML;50 ML;FRS]	34,42	Frasco
261	P2	PACLITAXEL (CONC P/ SOL P/ PERF)[6 MG/ ML; 5 ML; FRS]	5,66	Frasco
262	P3	PALIVIZUMAB [100 MG/ ML; 0,5 ML; FRS]	415,17	Frasco
263	P465	PALIVIZUMAB [100 MG/ML; 1 ML; FRS]	768,69	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
264	P749	PANITUMUMAB [20 MG/ML; 20 ML; FRS]	1.372,71	Frasco
265	P747	PANITUMUMAB [20 MG/ML; 5 ML; FRS]	353,26	Frasco
266	P1046	PAZOPANIB [200 MG; CÁP/COMP]	21,65	Cápsula / comprimido
267	P1047	PAZOPANIB [400 MG; CÁP/COMP]	42,88	Cápsula / comprimido
268	P517	PEGINTERFERÃO ALFA 2A [0,135 MG;SERINGA/CANETA]	134,98	Seringa / Caneta
269	P518	PEGINTERFERÃO ALFA 2A [0,18 MG; SERINGA/CANETA]	159,44	Seringa / Caneta
270	P1163	PEGINTERFERÃO BETA 1A [125 MCG; SERINGA]	-	Seringa
271	P1161	PEGINTERFERÃO BETA 1A [63 + 94 MCG; CANETA]	323,84	Caneta
272	P1162	PEGINTERFERÃO BETA 1A [63 + 94 MCG; SERINGA]	-	Seringa
273	P1192	PEGINTERFERÃO BETA-1A [125 MCG; CANETA]	367,28	Caneta
274	P66	PENTOSTATINA [10MG; PÓ P/A SOL. INJ. OU PERFUSÃO; FRS]	648,48	Frasco
275	P1189	PERTUZUMAB [420 MG/14 ML; SOL INJ; FRS]	2.761,65	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
276	P1197	PIRFENIDONA [267 MG; CÁP/ COMP]	-	Cápsula / comprimido
277	P1185	POMALIDOMIDA [1 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido
278	P1186	POMALIDOMIDA [2 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido
279	P1187	POMALIDOMIDA [3 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido
280	P1188	POMALIDOMIDA [4 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido
281	P1190	PONATINIB [15 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido
282	P1191	PONATINIB [45 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido
283	R967	RALTITREXEDO [2 MG; PÓ SOL INJ; FRS]	133,13	Frasco
284	R1041	RAMUCIRUMAB [10 MG/ ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	-	Frasco
285	R1042	RAMUCIRUMAB [10 MG/ ML; 50 ML; SOL INJ; FRS]	-	Frasco
286	R61	RITUXIMAB [100 MG/ 10 ML; FRS]	209,49	Frasco
287	R997	RITUXIMAB [120 MG/ML; 11,7 ML; FRS]	1.477,76	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
288	R1043	RITUXIMAB [1600 MG/ 13.4 ML; SOL INJ; FRS]	-	Frasco
289	R62	RITUXIMAB [500 MG/ 50 ML; FRS]	1.023,88	Frasco
290	R1044	RUXOLITINIB [10 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido
291	R1005	RUXOLITINIB [15 MG; CÁP/ COMP]	61,74	Cápsula / comprimido
292	R998	RUXOLITINIB [20 MG; CÁP/COMP]	61,74	Cápsula / comprimido
293	R1006	RUXOLITINIB [5 MG; CÁP/ COMP]	30,87	Cápsula / comprimido
294	S269	SIROLÍMUS [1 MG; CÁP/COMP]	3,23	Cápsula / comprimido
295	S270	SIROLÍMUS [2 MG; CÁP/COMP]	6,47	Cápsula / comprimido
296	S421	SORAFENIB [200 MG; CÁP/COMP]	27,50	Cápsula / comprimido
297	S350	SUNITINIB [12.5 MG; CÁP/COMP]	34,52	Cápsula / comprimido
298	S349	SUNITINIB [25 MG; CÁP/COMP]	69,00	Cápsula / comprimido
299	S348	SUNITINIB [50 MG; CÁP/COMP]	137,68	Cápsula / comprimido



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
300	T1011	TACROLÍMUS [0.5 MG; CÁP/COMP]	0,41	Cápsula / comprimido
301	T1119	TACROLÍMUS [0.5 MG;CÁPS LP]	0,64	Cápsula de libertação prolongada
302	T1243	TACROLÍMUS [1 MG; PÓ SUSP ORAL; SAQUETA]	4,92	Saqueta
303	T1120	TACROLÍMUS [1 MG;CÁPS LP]	1,51	Cápsula de libertação prolongada
304	T2	TACROLÍMUS [1MG; CÁP/COMP]	0,75	Cápsula / comprimido
305	T1122	TACROLÍMUS [3 MG;CÁPS LP]	3,31	Cápsula de libertação prolongada
306	T1123	TACROLÍMUS [5 MG;CÁPS LP]	5,94	Cápsula de libertação prolongada
307	T4	TACROLÍMUS [5MG/1ML; AMP]	55,18	Ampola
308	T3	TACROLÍMUS [5MG; CÁP/COMP]	4,42	Cápsula / comprimido
309	T5	TALIDOMIDA [50 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido
310	T7	TAMOXIFENO [10MG; COMP]	0,09	Comprimido
311	T8	TAMOXIFENO [20MG; COMP]	0,07	Comprimido



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
312	T1126	TASONERMINA [1 MG; PÓ E SOLV P/ SOL P/ PERF; FRS]	-	Frasco
313	T306	TEMOZOLOMIDA [250 MG; CÁP/COMP]	28,24	Cápsula / comprimido
314	T304	TEMOZOLOMIDA [100 MG; CÁP/COMP]	11,41	Cápsula / comprimido
315	T1015	TEMOZOLOMIDA [140 MG; CÁP/COMP]	16,09	Cápsula / comprimido
316	T1130	TEMOZOLOMIDA [180 MG; CÁP/COMP]	22,70	Cápsula / comprimido
317	T305	TEMOZOLOMIDA [20 MG; CÁP/COMP]	2,30	Cápsula / comprimido
318	T307	TEMOZOLOMIDA [5 MG; CÁP/COMP]	0,60	Cápsula / comprimido
319	T797	TEMSIROLÍMUS [25 MG/ML; 1,2 ML; FRS]	709,34	Frasco
320	T1267	TERIFLUNOMIDA [14 MG; CÁP/COMP]	26,13	Cápsula / comprimido
321	T1266	TOCILIZUMAB [162 MG/0.9 ML; SOL INJ; SERINGA]	198,91	Seringa
322	T1132	TOCILIZUMAB [20 MG/ML; 10 ML; FRS]	278,80	Frasco
323	T1133	TOCILIZUMAB [20 MG/ML; 20 ML; FRS]	550,25	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
324	T1134	TOCILIZUMAB [20 MG/ML; 4 ML; FRS]	111,99	Frasco
325	T1237	TOPOTECANO (CONC P/ SOL P/ PERF) [4 MG/4 ML; FRS]	18,70	Frasco
326	T135	TOPOTECANO (PÓ P/ SOL P/ PERF)[4MG; FRS]	25,41	Frasco
327	T1135	TOPOTECANO [0.25 MG; CÁP/COMP]	6,40	Cápsula / comprimido
328	T1136	TOPOTECANO [1 MG;CÁPS]	25,61	Cápsula
329	T136	TOREMIFENO [60 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido
330	T1138	TRABECTEDINA [0.25 MG; PÓ P/ CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	-	Frasco
331	T1113	TRABECTEDINA [1 MG; PÓ P/ CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	-	Frasco
332	T1571	TRAMETINIB [0.5 MG; CÁP/ COMP]	-	Cápsula / comprimido
333	T1572	TRAMETINIB [2 MG; CÁP/ COMP]	-	Cápsula / comprimido
334	T263	TRASTUZUMAB [150 MG; PÓ P/ CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	487,93	Frasco
335	T1238	TRASTUZUMAB [600 MG/ 5 ML; SOL INJ; SC; FRS]	1.359,54	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
336	T1268	TRASTUZUMAB EMTANSINA [100 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	-	Frasco
337	T1269	TRASTUZUMAB EMTANSINA [160 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	-	Frasco
338	T1139	TRIÓXIDO DE ARSÉNIO [1 MG/ML; 10 ML; AMP]	347,44	Ampola
339	T201	TRIPTORRELINA (PÓ P SUSP INJ)[11,25MG; FRS]	247,24	Frasco
340	T1140	TRIPTORRELINA (PÓ P/ SOL INJ) [0.1 MG/ML; 1 ML; FRS]	3,14	Frasco
341	T202	TRIPTORRELINA (PÓ P/ SUSP INJ) [3,75MG; FRS/ SERINGA]	93,16	Frasco / Seringa
342	T1115	TRIPTORRELINA (PÓ P/ SUSP INJ)[22.5 MG; FRS]	493,73	Frasco
343	U23	ULIPRISTAL [5 MG; CÁP/COMP]	4,26	Cápsula / comprimido
344	U20	USTECINUMAB [45 MG/ 0,5 ML; SOL INJ; SERINGA]	2.683,60	Seringa
345	V950	VEMURAFENIB [240 MG; CÁP/COMP]	37,09	Cápsula / comprimido
346	V80	VERTEPORFINA [15 MG; PÓ P/ SOL P/ PERF; FRS]	962,31	Frasco
347	V84	VINBLASTINA (SOL INJ) [1MG/ ML; 10 ML; FRS]	9,83	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO BASE (€)	FORMA DE APRESENTAÇÃO
348	V88	VINCRIPTINA (SOL INJ) [1MG/ ML; 2ML; FRS]	12,00	Frasco
349	V87	VINCRIPTINA (SOL INJ) [1MG/1ML; FRS]	10,00	Frasco
350	V93	VINORRELBINA (CONC P/ SOL P/ PERF) [10 MG/ ML; 5ML; FRS]	20,50	Frasco
351	V90	VINORRELBINA (CONC P/ SOL P/ PERF)[10MG/1ML; FRS]	11,00	Frasco
352	V953	VISMODEGIB [150 MG; CÁP/COMP]	-	Cápsula / comprimido

ANEXO III
Especificações Técnicas

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Âmbito

Os medicamentos de Várias áreas Terapêuticas, objeto do presente procedimento, destinam-se ao uso hospitalar em instituições do SNS e nos Cuidados de Saúde Primários.

Cláusula 2.ª

Características e preço dos medicamentos

1. As características dos medicamentos constam no formulário eletrónico mencionado na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do programa do concurso e são disponibilizadas em www.catalogo.min-saude.pt.
2. O preço unitário proposto às Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde não deverá ser superior ao preço unitário calculado com base nos Preços Hospitalares, constantes do Portal Medicamento Hospitalar.

Cláusula 3.ª

Embalagem adaptada à dose unitária e hospitalar

3. Sempre que possível, a embalagem primária deverá conter, por unidade, as seguintes menções, adaptadas à distribuição em dose unitária:
 - a) Composição qualitativa e quantitativa em Denominação Comum Internacional ou, na sua falta, em nome corrente;
 - b) Marca comercial;
 - c) Prazo de validade;
 - d) Número de lote de fabrico;
 - e) Modo e via de administração.



4. No caso de o produto ser proposto em embalagem hospitalar é igualmente obrigatória a inclusão do folheto informativo na mesma, aquando do seu fornecimento às entidades adquirentes.
5. Poderão ser solicitadas amostras sempre que seja considerado conveniente, para aferição dos requisitos constantes do n.º 1.

Cláusula 4.ª

Prazo de validade dos medicamentos

1. Só poderão ser fornecidos medicamentos cuja validade seja igual ou superior a seis (6) meses, a contar da data do fornecimento, a não ser que:
 - a) Seja tecnicamente inviável.
 - b) Exista acordo da entidade adjudicante para a receção de medicamento com prazo de validade inferior.

Cláusula 5.ª

Formas de apresentação

1. Podem ser apresentadas, pelo mesmo concorrente, uma ou mais embalagens cuja capacidade seja diferente, preenchendo para o efeito, tantos modelos do Anexo A previsto na alínea b) do n.º 2 do art.º 8.º do Programa de Procedimento, desde que o preço médio unitário seja o mesmo.
2. São considerados equivalentes para efeitos do Anexo I do caderno de encargos, os CHNM que correspondam às seguintes formas de apresentação:

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
1	A5022	ABATACEPT [250 MG; FRS]	Frasco
2	A5228	ABIRATERONA [250 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
3	A920	ACETATO de GLATIRÂMERO [20 MG/ 1 ML; SOL. INJ; SERINGA]	Seringa
4	A5280	ACETATO DE GLATIRÂMERO [40 MG/ 1 ML; SOL INJ; SERINGA]	Seringa
5	A5206	ACIDO 5-AMINOLEVULÍNICO [1,5 G; PÓ SOL ORAL; FRS]	Frasco
6	A706	ACIDO MICOFENÓLICO [180 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
7	A707	ACIDO MICOFENÓLICO [360 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
8	A5348	ADALIMUMAB [20 MG/ 0.4 ML; SOL INJ; SERINGA]	Seringa
9	A5350	ADALIMUMAB [40 MG/ 0.4 ML; SOL INJ; CANETA]	Caneta
10	A5349	ADALIMUMAB [40 MG/ 0.4 ML; SOL INJ; SERINGA]	Seringa
11	A5352	ADALIMUMAB [40 MG/ 0.8 ML; SOL INJ; CANETA]	Caneta
12	A5351	ADALIMUMAB [40 MG/ 0.8 ML; SOL INJ; SERINGA]	Seringa
13	A5024	ADALIMUMAB [40 MG; FRS]	Frasco
14	A5315	ADALIMUMAB [80 MG/ 0.8 ML; SOL INJ; CANETA]	Caneta



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
15	A5353	ADALIMUMAB [80 MG/ 0.8 ML; SOL INJ; SERINGA]	Seringa
16	A5339	AFATINIB [20 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula / comprimido
17	A5340	AFATINIB [30 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula / comprimido
18	A5341	AFATINIB [40 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula / comprimido
19	A5338	ALEMTUZUMAB [10 MG/ ML;1,2 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
20	A726	AMINOLEVULINATO de METILO [160 MG/G; BISN]	Bisnaga
21	A5027	ANACINRA [100 MG/0.67 ML; SOL INJ; F/SERINGA]	Frasco / Seringa
22	A1007	ANAGRELIDA [0.5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
23	A488	ANASTROZOL [1MG; COMP]	Comprimido
24	A5275	AXITINIB [1 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
25	A5276	AXITINIB [3 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
26	A5277	AXITINIB [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
27	A5278	AXITINIB [7 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
28	A5205	AZACITIDINA [25 MG/ ML; 100 MG/ 4 ML; PÓ SUSP INJ; FRS]	Frasco
29	A562	AZATIOPRINA [25MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
30	A563	AZATIOPRINA [50MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
31	B240	BACILLUS CALMETTE-GUÉRIN (BCG instil.vesical) [2x10e8 a 3x10e9;FRS]	Frasco
32	B14	BASILIXIMAB [4 MG/ ML; 20MG / 5 ML; FRS]	Frasco
33	B522	BELIMUMAB [80 MG/ML; 120 MG/ 1,5 ML; PÓ P/A CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	Frasco
34	B523	BELIMUMAB [80 MG/ML; 400 MG/ 5 ML; PÓ P/A CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	Frasco
35	B542	BENDAMUSTINA [2.5 MG/ML; 10 ML; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	Frasco
36	B569	BENDAMUSTINA [2.5 MG/ML; 40 ML; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	Frasco
37	B325	BEVACIZUMAB [25 MG/ML; 100 MG/ 4 ML; CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	Frasco
38	B326	BEVACIZUMAB [25 MG/ML; 400 MG/ 16 ML; CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
39	B368	BEXAROTENO [75 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula / comprimido
40	B320	BICALUTAMIDA [150 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
41	B218	BICALUTAMIDA [50 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
42	B369	BLEOMICINA (PÓ P/ SOL INJ) [15.000 U.I.; FRS]	Frasco
43	B242	BORTEZOMIB [3,5MG; PÓ P/A SOL. INJ.; FRS]	Frasco
44	B360	BORTEZOMIB [1 MG/ ML; PÓ P/A SOL. INJ.; FRS]	Frasco
45	B540	BOSUTINIB [100 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
46	B541	BOSUTINIB [500 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
47	B539	BRENTUXIMAB VEDOTINA [50 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	Frasco
48	B191	BUSSULFANO [2MG; COMP]	Comprimido
49	B193	BUSSULFANO [6 MG/ML; 60MG/10ML; CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	Frasco
50	C23120	CABAZITAXEL [60 MG/1.5 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
51	C1009	CANACINUMAB [150 MG;PÓ SOL INJ; FRS]	Frasco
52	C977	CAPECITABINA [150 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
53	C28	CAPECITABINA [500 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
54	C52	CARBOPLATINA (SOL OU CONC P/ SOL P/ PERF) [10 MG/ML; 150MG/15ML; FRS]	Frasco
55	C53	CARBOPLATINA (SOL OU CONC P/ SOL P/ PERF)[10 MG/ML; 450MG/45ML; FRS]	Frasco
56	C984	CARBOPLATINA (SOL OU CONC P/ SOL P/ PERF)[10 MG/ML; 5 ML; FRS]	Frasco
57	C867	CARBOPLATINA [10 MG/ ML; 60 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
58	C987	CARMUSTINA [7.7 MG;IMPL; SAQUETA]	Saqueta
59	C23124	CERITINIB [150 MG; CÁPS]	Cápsula
60	C976	CETUXIMAB [5 MG/ML;20 ML; FRS]	Frasco
61	C184	CICLOFOSFAMIDA [1G; PÓ P/A SOL. INJ.;FRS]	Frasco
62	C186	CICLOFOSFAMIDA [50MG; CÁP/ COMP]	Cápsula / comprimido



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
63	C574	CICLOSPORINA (sol oral) [100 MG/ML; FRS]	Frasco
64	C192	CICLOSPORINA [100MG; CÁP]	Cápsula
65	C193	CICLOSPORINA [25MG; CÁP]	Cápsula
66	C195	CICLOSPORINA [50 MG/ML;1ML; FRS]	Frasco
67	C573	CICLOSPORINA [50 MG; CÁP]	Cápsula
68	C217	CIPROTERONA [100 MG/ ML; 3 ML; SOL. INJ; AMP]	Ampola
69	C1438	CIPROTERONA [100 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
70	C218	CIPROTERONA [50MG; COMP]	Comprimido
71	C226	CISPLATINA (CONC P/ SOL P/ PERF) [1 MG/ ML; 10ML; FRS]	Frasco
72	C228	CISPLATINA (CONC P/ SOL P/ PERF) [1 MG/ ML; 50ML; FRS]	Frasco
73	C227	CISPLATINA (CONC P/ SOL P/ PERF)[1 MG/ML; 100ML; FRS]	Frasco
74	C1436	CITARABINA (PÓ E SOLV P/ SOL INJ) [100 MG/5 ML; FRS]	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
75	C1440	CITARABINA (PÓ E SOLV P/ SOL INJ) [500 MG/10 ML; FRS]	Frasco
76	C581	CITARABINA (SOL INJ) [100 MG/ ML; 2 G/ 20 ML; FRS]	Frasco
77	C237	CITARABINA (SOL INJ) [100 MG/ ML; 500MG/5ML; FRS]	Frasco
78	C1008	CITARABINA (SOL P/ PERF) [50 MG/ML; 10 ML; FRS]	Frasco
79	C1001	CITARABINA (SOL P/ PERF)[50 MG/ML; 20 ML; FRS]	Frasco
80	C233	CITARABINA (SOL. INJ)[20 MG/ ML; 5ML; FRS]	Frasco
81	C1002	CITARABINA (SOL. INJ.) [50 MG/ML; 40 ML; FRS]	Frasco
82	C232	CITARABINA [100MG/1ML; FRS]	Frasco
83	C231	CITARABINA [1G/10ML; FRS]	Frasco
84	C999	CITARABINA [50 MG/5 ML; FRS]	Frasco
85	C575	CLADRIBINA (SOL INJ) [1 MG/ML; 10ML; FRS]	Frasco
86	C1005	CLOFARABINA [1 MG/ML; 20 ML; FRS]	Frasco

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
87	C318	CLORAMBUCIL [2MG; CÁP/ COMP]	Cápsula / comprimido
88	C23123	COBIMETINIB [20 MG; COMP]	Comprimido
89	C478	CRISANTASPASE [10000UI; FRS]	Frasco
90	C23121	CRIZOTINIB [200 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
91	C1437	CRIZOTINIB [250 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
92	D2	DACARBAZINA [1000MG; PÓ P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	Frasco
93	D3	DACARBAZINA [200MG; PÓ P/A SOL INJ OU P/A PERFUSÃO; FRS]	Frasco
94	D4	DACARBAZINA [500MG; PÓ P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	Frasco
95	D5	DACARBAZINA [600MG; PÓ P/A SOL INJ.; FRS]	Frasco
96	D455	DASATINIB [100 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
97	D453	DASATINIB [140 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
98	D333	DASATINIB [20 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
99	D324	DASATINIB [50 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
100	D334	DASATINIB [70 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
101	D481	DASATINIB [80 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
102	D480	DECITABINA [50 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	Frasco
103	D335	DEGARRELIX [120 MG; PÓ E SOLV P/A SOL INJ.; FRS]	Frasco
104	D336	DEGARRELIX [80 MG; PÓ E SOLV P/A SOL INJ.; FRS]	Frasco
105	D456	DOCETAXEL (CONC E SOLV P/A SOL) [20 MG/0.5 ML; FRS]	Frasco
106	D458	DOCETAXEL (CONC E SOLV P/A SOL) [40 MG/ML; 80 MG/2 ML; FRS]	Frasco
107	D454	DOCETAXEL (CONC P/ SOL P/ PERF.) [160 MG/8 ML; FRS]	Frasco
108	D446	DOCETAXEL (CONC P/ SOL) [20 MG/ML; 140 MG/7 ML; FRS]	Frasco
109	D462	DOCETAXEL (CONC P/A SOL) [10 MG/ML; 160 MG/16 ML; FRS]	Frasco
110	D460	DOCETAXEL (CONC P/A SOL) [10 MG/ML; 20 MG/2 ML; FRS]	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
111	D461	DOCETAXEL (CONC P/A SOL) [10 MG/ML; 80 MG/8 ML; FRS]	Frasco
112	D459	DOCETAXEL (CONC P/A SOL) [20 MG/1 ML; FRS]	Frasco
113	D457	DOCETAXEL (CONC P/A SOL) [20 MG/ML; 80 MG/4 ML; FRS]	Frasco
114	D208	DOXORRUBICINA (LIPOSSÓMICA, PÓ E VEÍCULO P/ SUSP INJ) [50MG; FRS]	Frasco
115	D210	DOXORRUBICINA (SOL. OU CONC. P/ SOL P/ PERF)[100MG/50ML; FRS]	Frasco
116	D296	DOXORRUBICINA (SOL. OU CONCENTRADO P/ SOL P/ PERF) [2 MG/ ML; 100 ML; FRS]	Frasco
117	D209	DOXORRUBICINA (SOL. OU CONCENTRADO P/ SOL P/ PERF/ SOL INJ) [2 MG/ML; 5 ML; FRS]	Frasco
118	D211	DOXORRUBICINA (SOL. OU CONCENTRADO P/ SOL P/ PERF/ SOL INJ)[2 MG/ ML; 25ML; FRS]	Frasco
119	D299	DOXORRUBICINA LIPOSSÓMICA PEGUILADA [2 MG/ ML; 10 ML; CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	Frasco
120	E375	ECULIZUMAB [300 MG; SOL INJ; FRS]	Frasco
121	E552	ENZALUTAMIDA [40 MG; CÁP]	Cápsula
122	E328	EPIRRUBICINA (SOL P/ PERF / SOL INJ)[2 MG/ ML; 100 ML; FRS]	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
123	E39	EPIRRUBICINA (SOL P/ PERF / SOL INJ)[2 MG/ ML; 25ML; FRS]	Frasco
124	E38	EPIRRUBICINA (SOL P/ PERF / SOL INJ)[2 MG/ ML; 5 ML; FRS]	Frasco
125	E569	ERIBULINA [0.44 MG/ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
126	E367	ERLOTINIB [100 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
127	E239	ERLOTINIB [150 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
128	E378	ERLOTINIB [25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
129	E112	ESTRAMUSTINA [140MG; CÁP]	Cápsula
130	E553	ETANERCEPT [10 MG/ 1 ML; PÓ E SOLV P/A SOL INJ; FRS]	Frasco
131	E331	ETANERCEPT [25 MG/0.5 ML; SOL. INJ.; SERINGA]	Seringa
132	E199	ETANERCEPT [25 MG/ML; 1 ML; FRS]	Frasco
133	E380	ETANERCEPT [50 MG/1 ML; SOL. INJ.; CANETA]	Caneta
134	E332	ETANERCEPT [50 MG/1 ML; SOL. INJ.; SERINGA]	Seringa



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
135	E330	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF) [20 MG/ ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
136	E381	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF) [20 MG/ML; 2,5 ML; FRS]	Frasco
137	E382	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF)[20 MG/ML; 20 ML; FRS]	Frasco
138	E384	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF)[20 MG/ML; 50 ML; FRS]	Frasco
139	E554	ETOPOSIDO [20 MG/ ML; 5 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
140	E206	EVEROLIMUS [0,75 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
141	E386	EVEROLÍMUS [0.25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
142	E388	EVEROLÍMUS [0.5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
143	E389	EVEROLÍMUS [1.0 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
144	E390	EVEROLÍMUS [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
145	E391	EVEROLÍMUS [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
146	E200	EXEMESTANO [25 MG; COMP]	Comprimido



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
147	F489	FINGOLIMOD [0,5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
148	F134	FLUDARABINA (PÓ P/ SOL INJ OU P/ PERF) [50MG; FRS]	Frasco
149	F647	FLUDARABINA [25 MG/ML; 2 ML; CONC P/A SOL INJ OU P/A PERFUSÃO; FRS]	Frasco
150	F180	FLUOROURACILO (SOL INJ) [50 MG/ ML; 10 ML; FRS]	Frasco
151	F179	FLUOROURACILO (SOL INJ) [50 MG/ ML; 100 ML; FRS]	Frasco
152	F175	FLUOROURACILO (SOL INJ) [50 MG/ ML; 20 ML; FRS]	Frasco
153	F178	FLUOROURACILO (SOL INJ) [50 MG/ ML; 5 ML; FRS]	Frasco
154	F176	FLUOROURACILO (SOL INJ) [50 MG/ ML; 50 ML; FRS]	Frasco
155	F196	FLUTAMIDA [250MG; COMP]	Comprimido
156	F260	FOTEMUSTINA [200 MG/ 4 ML; PÓ E SOLV P/A SOL INJ.; FRS]	Frasco
157	F481	FULVESTRANT [250 MG/ 5 ML; SOL. INJ.; SERINGA]	Seringa
158	G210	GEFITINIB [250 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula / comprimido



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
159	G285	GEMCITABINA (CONC. P/A SOL. P/A PERF.) [100 MG/ML; 10 ML; FRS]	Frasco
160	G284	GEMCITABINA (CONC. P/A SOL. P/A PERF.) [100 MG/ML; 2 ML; FRS]	Frasco
161	G286	GEMCITABINA (CONC. P/A SOL. P/A PERF.) [100 MG/ML; 20 ML; FRS]	Frasco
162	G45	GEMCITABINA (PÓ P/ SOL P/ PERF) [1G; FRS]	Frasco
163	G46	GEMCITABINA (PÓ P/ SOL P/ PERF) [200MG; FRS]	Frasco
164	G205	GEMCITABINA [2 G; FRS]	Frasco
165	G251	GEMCITABINA [38 MG/ML; 26,3 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco
166	G252	GEMCITABINA [38 MG/ML; 5,3 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco
167	G253	GEMCITABINA [38 MG/ML; 52,6 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco
168	G254	GEMCITABINA [40 MG/ML; 25 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco
169	G256	GEMCITABINA [40 MG/ML; 5 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
170	G255	GEMCITABINA [40 MG/ML; 50 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
171	G215	GOLIMUMAB [50 MG/0.5 ML;SOL INJ; CANETA/SERINGA]	Seringa / Caneta
172	G154	GOSERRELINA [10,8MG; IMPL; SERINGA]	Seringa
173	G155	GOSERRELINA [3,6MG; IMPL; SERINGA]	Seringa
174	H101	HIDROXICARBAMIDA (HIDROXIUREIA) [500MG; CÁP]	Cápsula
175	I1092	IBRUTINIB [140 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
176	I12	IDARRUBICINA [1 MG/ ML; 5 ML; SOL. INJ.; FRS]	Frasco
177	I9	IDARRUBICINA [1 MG/ ML; 10 ML; SOL. INJ.; FRS]	Frasco
178	I8	IDARRUBICINA [10MG; CÁP]	Cápsula
179	I11	IDARRUBICINA [5MG; CÁP]	Cápsula
180	I202	IMATINIB [100MG;CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
181	I258	IMATINIB [400 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
182	I993	IMUNOGLOBULINA ANTILINFÓCITOS (COELHO) [20 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
183	I995	IMUNOGLOBULINA ANTILINFÓCITOS (COELHO) [20 MG/ML; 5 ML; SOL INJ; FR5]	Frasco
184	I994	IMUNOGLOBULINA ANTILINFÓCITOS (COELHO) [25 MG;PÓ P/ CONC P/A SOL P/ PERF; FR5]	Frasco
185	I251	INFLIXIMAB [100 MG; PÓ P/A CONC P/A SOL P/A PERF; FR5]	Frasco
186	I94	INTERFERÃO ALFA 2 A [3MUI; FR5/SERINGA]	Frasco / Seringa
187	I95	INTERFERÃO ALFA 2 A [6MUI; SERI]	Seringa
188	I97	INTERFERÃO ALFA 2 A [9 MUI; SERI]	Seringa
189	I98	INTERFERÃO ALFA 2 B [18MUI; CANETA/CARTUCHO]	Caneta / Cartucho
190	I100	INTERFERÃO ALFA 2 B [30 MUI; CANETA/CARTUCHO]	Caneta / Cartucho
191	I102	INTERFERÃO ALFA 2 B [60MUI; CANETA/CARTUCHO]	Caneta / Cartucho
192	I1008	INTERFERÃO BETA-1A [12 MUI./ML; 0,5 ML; SC; CANETA]	Caneta
193	I946	INTERFERÃO BETA-1A [12 MUI/ML; 1,5 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho
194	I948	INTERFERÃO BETA-1A [24 M.U.I./ML; 1,5 ML; CARTUCHO]	Cartucho



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
195	I1010	INTERFERÃO BETA-1A [24 MUI/ ML; 0,5 ML; SC; CANETA]	Caneta
196	I1011	INTERFERÃO BETA-1A [6 M.U.I./0.5 ML; IM; SERINGA]	Seringa
197	I957	INTERFERÃO BETA-1A [6 MUI; 0,5 ML; IM; CANETA]	Caneta
198	I1005	INTERFERÃO BETA-1B [8 M.U.I./ML; 1,2 ML; PÓ SOL INJ; FRS]	Frasco
199	I253	INTERFERÃO GAMA 1 B [2 MUI/0,5 ML; FRS]	Frasco
200	I1006	IPILIMUMAB [5 MG/ML; 10 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco
201	I1007	IPILIMUMAB [5 MG/ML; 40 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco
202	I172	IRINOTECANO (CONC P/ SOL P/ PERF) [40MG/2ML; FRS]	Frasco
203	I171	IRINOTECANO (CONC P/ SOL P/ PERF)[100MG/5ML; FRS]	Frasco
204	I949	IRINOTECANO [300 MG/15 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco
205	I950	IRINOTECANO [500 MG/25 ML; CONC P/A SOL P/A PERFUSÃO; FRS]	Frasco
206	L527	LAPATINIB [250 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
207	L517	LEFLUNOMIDA [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
208	L518	LEFLUNOMIDA [20 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
209	L525	LENALIDOMIDA [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
210	L523	LENALIDOMIDA [15 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
211	L1011	LENALIDOMIDA [20 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
212	L522	LENALIDOMIDA [25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
213	L528	LENALIDOMIDA [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
214	L53	LETROZOL [2,5MG; COMP]	Comprimido
215	L403	LEUPRORRELINA [22,5 MG; PÓ E SOLV P/ SOL INJ; SERINGA]	Seringa
216	L1010	LEUPRORRELINA [22.5 MG/ 2 ML; PÓ SUSP INJ LP; FRAS]	Frasco
217	L1009	LEUPRORRELINA [3.75 MG/ 2 ML; PÓ SUSP INJ; FRAS]	Frasco
218	L526	LEUPRORRELINA [45 MG; PÓ E SOLV P/ SOL INJ; SERINGA]	Seringa



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
219	L402	LEUPRORRELINA [7,5 MG; PÓ E SOLV P/ SOL INJ; SERINGA]	Seringa
220	M35	MEDROXIPROGESTERONA [150MG/ML; 3,3 ML; FRS]	Frasco
221	M32	MEDROXIPROGESTERONA [250MG; COMP]	Comprimido
222	M37	MEGESTROL [160MG; COMP]	Comprimido
223	M1098	MELFALANO [2 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
224	M130	METOTREXATO (SOL INJ OU CONC P/ SOL INJ)[100 MG/ ML; 10 ML; FRS]	Frasco
225	M134	METOTREXATO (SOL INJ) [25 MG/ ML; 20ML; FRS]	Frasco
226	M133	METOTREXATO (SOL INJ) [25MG/ ML; 2 ML; FRS]	Frasco
227	M974	METOTREXATO [100 MG/ML; 50 ML; FRS]	Frasco
228	M132	METOTREXATO [2,5 MG/ ML; 2 ML; FRS]	Frasco
229	M131	METOTREXATO [2,5MG; COMP]	Comprimido
230	M979	METOTREXATO [25 MG/ML; 40 ML; FRS]	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
231	M257	MICOFENOLATO de MOFETIL [500 MG; IV; FRS]	Frasco
232	M151	MICOFENOLATO de MOFETIL (pó p/a susp. oral) [200 MG/ML; FRS]	Frasco
233	M987	MICOFENOLATO DE MOFETIL [250 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
234	M999	MICOFENOLATO DE MOFETIL [500 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
235	M176	MITOMICINA [40MG; PÓ P/ SOL INJ; FRS]	Frasco
236	M989	MITOTANO [500 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
237	M178	MITOXANTRONA (SOL INJ OU CONC P/ SOL P/ PERF) [2MG/ ML; 10ML; FRS]	Frasco
238	M992	MITOXANTRONA (SOL INJ OU CONC P/ SOL P/ PERF)[2 MG/ML; 5 ML; FRS]	Frasco
239	N124	NATALIZUMAB [20 MG/ML; 15 ML; FRS]	Frasco
240	N158	NILOTINIB [150 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
241	N123	NILOTINIB [200 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
242	N125	NILUTAMIDA [150 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
243	N57	NILUTAMIDA [50MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
244	N161	NIVOLUMAB [10 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
245	N160	NIVOLUMAB [10 MG/ML; 4 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
246	O995	OBINUTUZUMAB [25 MG/ML; 40 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
247	O979	OFATUMUMAB [100 MG/5 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
248	O1010	OLAPARIB [50 MG; CÁPS]	Cápsula
249	O1011	OSIMERTINIB [40 MG; COMP]	Comprimido
250	O1012	OSIMERTINIB [80 MG; COMP]	Comprimido
251	O981	OXALIPLATINA (CONC P/ SOL P/ PERF) [5 MG/ML; 10 ML; FRS]	Frasco
252	O980	OXALIPLATINA (CONC P/ SOL P/ PERF) [5 MG/ML; 20 ML; FRS]	Frasco
253	O928	OXALIPLATINA (CONC P/ SOL P/ PERF) [5 MG/ML; 40 ML; FRS]	Frasco
254	O912	OXALIPLATINA (PÓ P/ SOL P/ PERF) [150 MG; FRS]	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
255	O911	OXALIPLATINA (PÓ P/ SOL P/ PERF) [50 MG; FRS]	Frasco
256	O34	OXALIPLATINA (PÓ P/ SOL P/ PERF)[100 MG; FRS]	Frasco
257	P832	PACLITAXEL - NANOPARTÍCULAS LIGADAS À ALBUMINA [5 MG/ML; 100 MG; PÓ SUSP INJ; FRS]	Frasco
258	P835	PACLITAXEL (CONC P/ SOL P/ PERF) [6 MG/ML; 16,7 ML; FRS]	Frasco
259	P834	PACLITAXEL (CONC P/ SOL P/ PERF) [6 MG/ML; 25 ML; FRS]	Frasco
260	P524	PACLITAXEL (CONC P/ SOL P/ PERF) [6 MG/ML;50 ML;FRS]	Frasco
261	P2	PACLITAXEL (CONC P/ SOL P/ PERF)[6 MG/ ML; 5 ML; FRS]	Frasco
262	P3	PALIVIZUMAB [100 MG/ ML; 0,5 ML; FRS]	Frasco
263	P465	PALIVIZUMAB [100 MG/ML; 1 ML; FRS]	Frasco
264	P749	PANITUMUMAB [20 MG/ML; 20 ML; FRS]	Frasco
265	P747	PANITUMUMAB [20 MG/ML; 5 ML; FRS]	Frasco
266	P1046	PAZOPANIB [200 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
267	P1047	PAZOPANIB [400 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
268	P517	PEGINTERFERÃO ALFA 2A [0,135 MG;SERINGA/CANETA]	Seringa / Caneta
269	P518	PEGINTERFERÃO ALFA 2A [0,18 MG; SERINGA/CANETA]	Seringa / Caneta
270	P1163	PEGINTERFERÃO BETA 1A [125 MCG; SERINGA]	Seringa
271	P1161	PEGINTERFERÃO BETA 1A [63 + 94 MCG; CANETA]	Caneta
272	P1162	PEGINTERFERÃO BETA 1A [63 + 94 MCG; SERINGA]	Seringa
273	P1192	PEGINTERFERÃO BETA-1A [125 MCG; CANETA]	Caneta
274	P66	PENTOSTATINA [10MG; PÓ P/A SOL. INJ. OU PERFUSÃO; FR5]	Frasco
275	P1189	PERTUZUMAB [420 MG/14 ML; SOL INJ; FR5]	Frasco
276	P1197	PIRFENIDONA [267 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula / comprimido
277	P1185	POMALIDOMIDA [1 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
278	P1186	POMALIDOMIDA [2 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
279	P1187	POMALIDOMIDA [3 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
280	P1188	POMALIDOMIDA [4 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
281	P1190	PONATINIB [15 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
282	P1191	PONATINIB [45 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
283	R967	RALTITREXEDO [2 MG; PÓ SOL INJ; FRS]	Frasco
284	R1041	RAMUCIRUMAB [10 MG/ ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
285	R1042	RAMUCIRUMAB [10 MG/ ML; 50 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
286	R61	RITUXIMAB [100 MG/ 10 ML; FRS]	Frasco
287	R997	RITUXIMAB [120 MG/ML; 11,7 ML; FRS]	Frasco
288	R1043	RITUXIMAB [1600 MG/ 13.4 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
289	R62	RITUXIMAB [500 MG/ 50 ML; FRS]	Frasco
290	R1044	RUXOLITINIB [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
291	R1005	RUXOLITINIB [15 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula / comprimido
292	R998	RUXOLITINIB [20 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
293	R1006	RUXOLITINIB [5 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula / comprimido
294	S269	SIROLÍMUS [1 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
295	S270	SIROLÍMUS [2 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
296	S421	SORAFENIB [200 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
297	S350	SUNITINIB [12.5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
298	S349	SUNITINIB [25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
299	S348	SUNITINIB [50 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
300	T1011	TACROLÍMUS [0.5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
301	T1119	TACROLÍMUS [0.5 MG;CÁPS LP]	Cápsula de libertação prolongada
302	T1243	TACROLÍMUS [1 MG; PÓ SUSP ORAL; SAQUETA]	Saqueta



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
303	T1120	TACROLÍMUS [1 MG;CÁPS LP]	Cápsula de libertação prolongada
304	T2	TACROLÍMUS [1MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
305	T1122	TACROLÍMUS [3 MG;CÁPS LP]	Cápsula de libertação prolongada
306	T1123	TACROLÍMUS [5 MG;CÁPS LP]	Cápsula de libertação prolongada
307	T4	TACROLÍMUS [5MG/1ML; AMP]	Ampola
308	T3	TACROLÍMUS [5MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
309	T5	TALIDOMIDA [50 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
310	T7	TAMOXIFENO [10MG; COMP]	Comprimido
311	T8	TAMOXIFENO [20MG; COMP]	Comprimido
312	T1126	TASONERMINA [1 MG; PÓ E SOLV P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco
313	T306	TEMOZOLOMIDA [250 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
314	T304	TEMOZOLOMIDA [100 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
315	T1015	TEMOZOLOMIDA [140 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
316	T1130	TEMOZOLOMIDA [180 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
317	T305	TEMOZOLOMIDA [20 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
318	T307	TEMOZOLOMIDA [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
319	T797	TEMSIROLÍMUS [25 MG/ML; 1,2 ML; FRS]	Frasco
320	T1267	TERIFLUNOMIDA [14 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
321	T1266	TOCILIZUMAB [162 MG/0.9 ML; SOL INJ; SERINGA]	Seringa
322	T1132	TOCILIZUMAB [20 MG/ML; 10 ML; FRS]	Frasco
323	T1133	TOCILIZUMAB [20 MG/ML; 20 ML; FRS]	Frasco
324	T1134	TOCILIZUMAB [20 MG/ML; 4 ML; FRS]	Frasco
325	T1237	TOPOTECANO (CONC P/ SOL P/ PERF) [4 MG/4 ML; FRS]	Frasco
326	T135	TOPOTECANO (PÓ P/ SOL P/ PERF)[4MG; FRS]	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
327	T1135	TOPOTECANO [0.25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
328	T1136	TOPOTECANO [1 MG;CÁPS]	Cápsula
329	T136	TOREMIFENO [60 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
330	T1138	TRABECTEDINA [0.25 MG; PÓ P/ CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco
331	T1113	TRABECTEDINA [1 MG; PÓ P/ CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco
332	T1571	TRAMETINIB [0.5 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula / comprimido
333	T1572	TRAMETINIB [2 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula / comprimido
334	T263	TRASTUZUMAB [150 MG; PÓ P/ CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco
335	T1238	TRASTUZUMAB [600 MG/ 5 ML; SOL INJ; SC; FRS]	Frasco
336	T1268	TRASTUZUMAB EMTANSINA [100 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	Frasco
337	T1269	TRASTUZUMAB EMTANSINA [160 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	Frasco
338	T1139	TRIÓXIDO DE ARSÉNIO [1 MG/ML; 10 ML; AMP]	Ampola



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
339	T201	TRIPTORRELINA (PÓ P SUSP INJ)[11,25MG; FRS]	Frasco
340	T1140	TRIPTORRELINA (PÓ P/ SOL INJ) [0.1 MG/ML; 1 ML; FRS]	Frasco
341	T202	TRIPTORRELINA (PÓ P/ SUSP INJ) [3,75MG; FRS/ SERINGA]	Frasco / Seringa
342	T1115	TRIPTORRELINA (PÓ P/ SUSP INJ)[22.5 MG; FRS]	Frasco
343	U23	ULIPRISTAL [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
344	U20	USTECINUMAB [45 MG/ 0,5 ML; SOL INJ; SERINGA]	Seringa
345	V950	VEMURAFENIB [240 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido
346	V80	VERTEPORFINA [15 MG; PÓ P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco
347	V84	VINBLASTINA (SOL INJ) [1MG/ ML; 10 ML; FRS]	Frasco
348	V88	VINCRISTINA (SOL INJ) [1MG/ ML; 2ML; FRS]	Frasco
349	V87	VINCRISTINA (SOL INJ) [1MG/1ML; FRS]	Frasco
350	V93	VINORRELBINA (CONC P/ SOL P/ PERF) [10 MG/ ML; 5ML; FRS]	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
351	V90	VINORRELBINA (CONC P/ SOL P/ PERF)[10MG/1ML; FRS]	Frasco
352	V953	VISMODEGIB [150 MG; CÁP/COMP]	Cápsula / comprimido